



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

001

LICITAÇÕES

[Handwritten mark]

PROCESSO PREGÃO: 025/2018

MODALIDADE: PREGÃO - PRESENCIAL Nº 015/2018

OBJETO: *Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombons a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança de Alto Paraíso, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, seguindo as condições particulares deste Edital.*

SOLICITANTE: Secretaria Educação
Secretaria de Promoção Social

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 13/03/2018

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO.: 27/03/2018



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

002

Alto Paraíso - PR, 13 de Março de 2018.

JUSTIFICATIVA

Depois de realizado os planejamentos dos gastos para o ano de 2018 em nossa Secretaria, constatamos que a páscoa esta chegando, e como todo ano, como é de praxi, nossos alunos tanto da Escola municipal, quanto do Centro de Educação Infantil, recebem ovos de páscoa, por ser uma data comemorativa, e tão importante para nossa cultura.

Assim afim de realizar a distribuição destes ovos e caixas de bombons para nossos queridos alunos, é que vimos por meio deste, solicitar que seja aberto um processo licitatório na modalidade pregão presencial para a "Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombons a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança de Alto Paraíso, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social; seguindo as condições particulares deste Edital.

Informamos que realizado uma cotação de preço, verificamos que o valor previsto para tal aquisição será de aproximadamente R\$ 8.120,00 (Oito Mil, Cento e Vinte e Reais).

Sendo só para o momento.

RAQUEL LEME VIEIRA

Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

MARQUES, MARQUES & CIA LTDA EPP

003

"SUPERMERCADO MARQUES"

End. Avenida Pedro Amaro dos Santos, 675, Salão, Centro.

CNPJ/MF: 81.852.774/0001-42 CAD/ICMS: 853.00012-46

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso - Pr.

Alto Paraíso - Pr, 13 de Março de 2018.

Para: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

ORÇAMENTO n°. 001/2018

Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	OVOS DE PÁSCOA - chocolate ao leite, com peso mínimo de 150 gramas tradicional, ref. 20,	700	Un	5,80	4.060,00
02	CAIXA DE BOMBONS, Diversos sabores, 264 gramas.	700	Un	5,80	4.060,00
TOTAL					8.120,00

Este orçamento tem validade de 30 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.

Atenciosamente,


Marcia do Rosário Marques

81.852.774/0001-42

MARQUES, MARQUES & CIA.
LTDA. - EPP

AV PEDRO AMARO DOS SANTOS, 675
CENTRO

87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

"Supermercado Marques"

Fone: (44) 3664-1137

EDIVANE DIAS DO CARMO ME

004

End. Avenida Raul Barbosa Dias, 74, Centro.

CNPJ/ME: 03.329.957/0001-74 CAD/ICMS: 90212911-18

CEP: 87.530-000 - Icaraima - Pr.

Icaraima - Pr, 12 de Março de 2018.

Para: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

ORÇAMENTO nº. 001/2018

Item	Descrição	Quant	Unid	Vlr. Unit.	Vlr. Total
02	Ovos de Páscoa ref, 20 150 Gr.	700	Un	6,10	4.270,00
	Caixas de bombom 264 Gr.	700	Un	6,10	4.270,00
TOTAL					8.540,00

Este orçamento tem validade de 30 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.

Atenciosamente,


EDIVANE DIAS DO CARMO

03.329.957/0001-74

EDIVANE DIAS DO CARMO - ME

AV. RAUL BARBOSA DIAS, 74
CENTRO

87.530-000 - ICARAÍMA - PR

**CHOCOWPANE CHOCOLATES**

R JANDAIA, 5.459

005

IMBUARAMA-PR - Fone: (44) 3056-2086

vendaschocowpane@hotmail.com

Hora: 18:10 Pg: 1

Romaneio: 000740 Emissão: 27/03/2018 18:10:18

Tipo: **Venda Normal**Cliente: **000564-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

Fone: () -

Fantasia:

CNPJ: 95.640.736/0001-30

Insc.Est.: ISENT0

Endereço: AV PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900

Bairro: CENTRO

Cidade: 003207-ALTO PARAISO/PR

CEP: 87.528-000

Vendedor: 000000-

Condição: 001-A VISTA

Código	Descrição	Un	Quantidade	Unitário	Total
000423	CX BOMBOM FLOP CHOCOWPANE 2640	CX	700	5,9500	4,165,00
000095	REF DO -OVOS DE PASCOA TRADICIONAL 150G CHOCOWPANE	UN	700	5,9500	4,165,00

1.400 SubTotal: 8.330,00

0,00% II + II Acréscimo: 0,00

0,00% II - II Descontos: 0,00

Total: 8.330,00

Entrada: 8.330,00 Vinheiro

R. O. da Rocha Lima & Cia. Ltda.
CNPJ 07.889.002/0001-22

Assinatura



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

006

DA.: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação e que, se a resposta for sim, que seja na mesma hora realizado a reserva da mesma para Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombons a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança de Alto Paraíso, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social; seguindo as condições particulares deste Edital; num valor aproximado de R\$ 8.120,00 (Oito Mil, Cento e Vinte e Reais).

Alto Paraíso - PR, 13 de Março de 2018.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

007

SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

OBJETO: Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombons a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança de Alto Paraíso, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social; seguindo as condições particulares deste Edital; num valor aproximado de R\$ 8.120,00 (Oito Mil, Cento e Vinte e Reais), no qual já foi efetuada a reserva da dotação conforme solicitado.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Desp.	Elemento	Descrição	Funcional	Unidade
2418	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	07.02.00.12.306.0007.2.023	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
9417	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	07.02.00.12.306.0007.2.031	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2575	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2580	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2585	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
3477	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
3482	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
9418	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
5858	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA
5862	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	10.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISÃO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
5872	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISÃO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
5913	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESC.
7015	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
7477	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.
7482	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.
9422	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

008

Alto Paraíso - PR, 13 de Março de 2018.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE

Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

009

Alto Paraíso - PR., 13 de Março de 2018.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso

NESTE

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a aquisição de produtos alimentícios, conforme requisição em anexo:

- Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombons a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança de Alto Paraíso, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, o prazo de entrega não excederá a 48 (quarenta e oito) horas, seguindo as condições particulares deste Edital; num valor aproximado de R\$ 8.120,00 (Oito Mil, Cento e Vinte e Reais), no qual já realizamos a reserva da dotação.

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada dotação:

Desp.	Elemento	Descrição	Funcional	Unidade
2418	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	07.02.00.12.306.0007.2.023	DIVISAO DE EDUCACAO
9417	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	07.02.00.12.306.0007.2.031	DIVISAO DE EDUCACAO
2575	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
2580	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
2585	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
3477	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
3482	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
9418	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
5858	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA
5862	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	10.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
5872	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
5913	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES
7015	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
7477	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
7482	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
9422	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

010

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: PREGÃO PRESENCIAL.

Sendo só o que se apresenta para o momento,



JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal.
Encaminha-se ao Setor Administrativo para
providência em: 13/03/2018.



DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA N.º 017/2018

DATA: 22/01/2018

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2018

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva CPF nº 066.334.889-71

Membros: Camila Rubio CPF nº 445.564.378-81

María de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 246/2017.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2018.

**PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal**

EM 23 Janeiro/2018

Edição N.º 11.172



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 015/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a *"Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombons a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança de Alto Paraíso, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social; seguindo as condições particulares deste Edital"* a qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

O edital será disponibilizado para consulta no site <http://altoparaíso.pr.gov.br/licitacoes.php>, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.

1 – DA ABERTURA E LOCAL

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as **15:30 horas do dia 27 de Março de 2018**, onde na sequência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapani, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhora(s), Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Camila Rubio.

1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

2 – DO OBJETO

2.1. *"Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombons a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança de Alto Paraíso, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social; seguindo as condições particulares deste Edital."*



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

013

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2.1.1. Os materiais desta licitação deverão ser entregue no local indicado pela secretaria solicitante.

2.1.2. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 077/2017, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

2.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 77/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.2. **VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO:** R\$ 8.120,00 (Oito Mil, Cento e Vinte e Reais).

2.3. **PRAZO DE ENTREGA/TIPO DE EXECUÇÃO:** em até 01 (um) dia, após a solicitação.

2.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 Meses, ressalvado o direito de prorrogação.

2.5. Os produtos deverão ser entregues durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município.

2.6. Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, frete, bem como, disponibilização de pessoal, etc, necessários ao completo desempenho deste objeto, correrão por conta da contratada.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.

3.1.1 Empresas com sede/domicílio nos municípios constantes na tabela no endereço: https://pt.wikipedia.org/wiki/Microrregião_de_Umuarama, com previsão constante no art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 077/2017, terão benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



3.3. Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá apresentar declaração, de forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) de empresas que não possuam instalações comerciais para atendimento.

3.6. É vedada à licitante vencedora a subcontratação no fornecimento de produtos bem como na prestação de serviços.

4 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:

a) apresentar o **Estatuto Social, Contrato Social** ou **outro Instrumento de Registro Comercial, (original ou cópia autenticada)** registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Tratando-se de procurador da empresa:

a) **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **com reconhecimento de firma da assinatura**. (O documento deverá ser apresentado na sua versão original ou cópia autenticada)

4.4. **Declaração de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, quando for o caso. (Anexo II)

4.5. **Termo de Credenciamento (Anexo III)**

4.6. **Termo de Concordância e submissão ao edital (Anexo IV)**

4.7. **Da comprovação de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

015

a) **Declaração** firmada por contador com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão. (sem modelo anexo) (documento exigido apenas para Micro-Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e Micro Empresário Individual); e

b) **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão;

4.8. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.9. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.10. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.11. Caso o licitante por equívoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retirado e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.

4.12. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

Desp.	Elemento	Descrição	Funcional	Unidade
2418	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	07.02.00.12.306.0007.2.023	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
9417	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	07.02.00.12.306.0007.2.031	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2575	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2580	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2585	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
3477	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
3482	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
9418	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
5858	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA
5862	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	10.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISÃO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
5872	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISÃO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
5913	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLES
7015	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
7477	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

016

7482	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC
9422	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

6 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I-A trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE – I	b) ENVELOPE – II
Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. ____/2018 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2018- horário: ____:00 horas	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. ____/2018 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2018- horário: ____:00 horas

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 – DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. Em papel timbrado da referida licitante: Nome, Endereço, CNPJ, do proponente;

8.1.2. Número do Processo e do Pregão;

8.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, modelo e quantidades que se propõe a registrar, em conformidade com as especificações do anexo I-A;

8.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

017

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8.1.5. **Prazo de validade da proposta de no mínimo:** 60 dias.

8.1.6. **Forma de entrega dos materiais:** Conforme solicitação da secretaria, no prazo de até 01 (um) dia.

8.1.7. **Condições de Pagamento:** em até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.

8.1.8. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.4. **A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.**

8.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de apoio refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

8.6. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.6.2. Que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o produto/serviço cotado, quando tratar-se de licitação por lote.

8.6.3. Tratando-se de licitação por item, será desclassificado apenas o item cotado acima do preço máximo fixado pela Administração.

8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em **submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9 – DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.1. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.2, 9.3 e 9.3.1, dentro de suas respectivas validades.:

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica

No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na Junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,



devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Sociedades Comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de **Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.

- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet

- No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir

- Cópia do **CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação** de todos os sócios.

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista

- **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

- **CICAD** - Comprovante de Inscrição na Receita Estadual. (Quando for o Caso).

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal** - Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual** - Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

- **CRF** - Prova de Regularidade Fiscal do FGTS

- **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**

- **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata)**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação

- **Comprovante de consulta ao Cadastro de Regularidade do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS** (Portal da Transparência) - <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>

9.3.1. Documentos Complementares

- **Declaração de Cumprimento Constitucional**, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo V**)

- **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** (**Anexo VI**)

- **Declaração de Inexistência de Impedimento** de licitar ou contratar com a administração (**Anexo VII**)

- **Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato** (**anexo VIII**)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

019

9.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.

9.4.2. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.

9.4.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.

9.4.4. Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

9.4.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.

9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados. (art. 4º, p.º, Decreto 3.555/00).

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

9.6.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou;



9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórias de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.

9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

10.2. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.2.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

10.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (art. 4º, VIII, Lei 10.520/2002).

10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4º, IX, Lei 10.50/2002).

10.4. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, qualquer que seja o preço unitário oferecido na proposta escrita.

10.6. Em caso de empate de melhor proposta, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

021

10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

10.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem de continuidade a fase de lances verbal.

10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.

10.12. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.12.1. Os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

10.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço unitário ofertado.

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.

10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.



10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.20. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII, lei 10.520/2002).

10.20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Art. 4º, XX, lei 10.520/2002).

10.21. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, postergando-se a adjudicação do objeto da licitação.

10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor. (Art. 4º, XI, lei 10.520/2002).

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas para apresentar sua proposta devidamente recalculada, quando tratar-se de licitação por lote.

11.3. Ao refazer sua proposta o licitante vencedor deverá aplicar o percentual de desconto concedido, igualmente, **item a item**.

11.4. A aplicação de percentual de desconto diferenciado entre um e outro item, implicará na rejeição da proposta e aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente pelo Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

023

11.6. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.7. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

12.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.

12.3. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

a) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. No recebimento e aceitação dos materiais/serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder(em) às especificações constantes da Proposta Comercial será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no **prazo máximo de 48 horas**.

13.3. A(s) execução(ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer despesa como transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada, sem ônus à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



14.1. O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

14.4. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

15 – GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 – PENALIDADE

16.1. A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:

16.1.1 Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 16.1.2.

16.1.2. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Alto Paraíso e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Alto Paraíso - PR, pelo período de até 05 (cinco) anos.

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a, infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 deste edital.

16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

16.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.



16.6. Na hipótese de apresentação de documentação inverossímil ou cometimento de qualquer tipo de fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

16.6.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

16.6.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

16.7. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.7.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso – PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17 – REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.

18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.

18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, facultada sua divulgação via internet.

18.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo telefone (44) 3664-1320.

18.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

026

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

18.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal, se entregues após o horário estabelecido neste edital.

18.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Fica assegurado ao Município de Alto Paraíso o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

18.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso.

18.12. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive suas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

18.13 São anexos deste edital;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

027

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

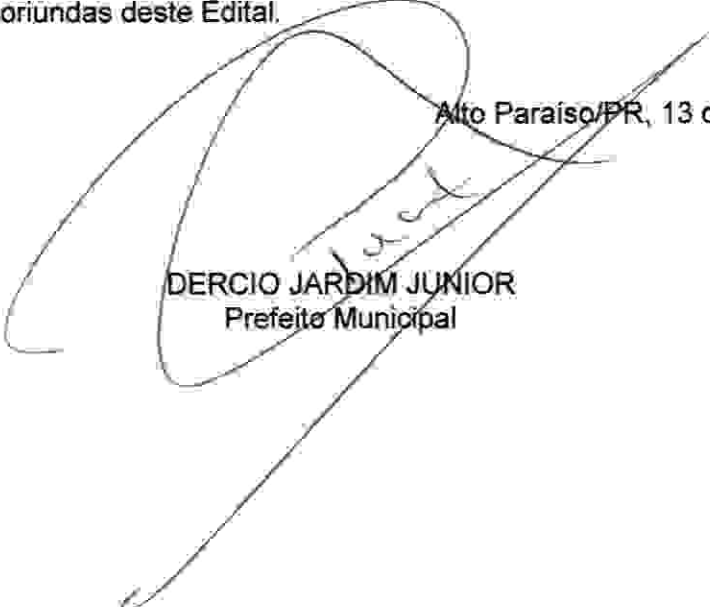
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

18.14. Fica designado o Foro da Comarca de Xambrê/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Alto Paraíso/PR, 13 de Março de 2018.


DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALT. PARAISO

OVOS DE PASCOA E CAIXAS DE BOMBONS

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR MAX UNIT	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
1	OVOS DE PASCOA - chocolate ao leite, com peso mínimo de 150 gramas tradicional, ref. 20.	und	700	R\$ 5,80			16.150
2	Caixa de Bombons, Diversos sabores, 264gramas..	und	700	R\$ 5,80			16.150

PRAZO DE VALIDADE PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

LOCAL:

DATA:

CARIMBO E ASSINATURA:



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 015/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 025/2018

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **Menor Preço por Item.**
- Este e todos os outros anexos fazem parte do edital de licitação nº ____/2018 – Pregão Presencial como se nele estivessem transcritos.

Condições de pagamento: em até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.

Forma de Entrega: Conforme solicitação da secretaria, no prazo de até 01 (um) dia.

Validade da proposta: 60 dias;

Execução: 12 Meses;

1. OBJETO: *“Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombons a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança de Alto Paraíso, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social; seguindo as condições particulares deste Edital.”*

2. JUSTIFICATIVA: Depois de realizado os planejamentos dos gastos para o ano de 2018 em nossa Secretaria, constatamos que a páscoa esta chegando, e como todo ano, como é de praxi, nossos alunos tanto da Escola municipal, quanto do Centro de Educação Infantil, recebem ovos de páscoa, por ser uma data comemorativa, e tão importante para nossa cultura.

Assim solicitamos a abertura de um processo licitatório que visa a *“Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombons a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança de Alto Paraíso, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social; seguindo as condições particulares deste Edital.”* Num valor total máximo previsto de R\$ 8.120,00 (Oito Mil, Cento e Vinte Reais).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

Desp.	Elemento	Descrição	Funcional	Unidade
2418	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	07.02.00.12.306.0007.2.023	DIVISAO DE EDUCACAO
9417	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	07.02.00.12.306.0007.2.031	DIVISAO DE EDUCACAO
2575	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 030

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		DISTRIBUICAO GR		
2580	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
2585	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
3477	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
3482	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
9418	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
5858	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA
5862	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	10.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
5872	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
5913	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN DOS DIR DA CRIANCA E DO ADOLES
7015	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
7477	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
7482	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
9422	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

4.1. Os materiais/serviços que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 1 (um) dia úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

5. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA:

5.1 A empresa vencedora deverá entregar os materiais conforme solicitação da secretaria solicitante, no prazo de 01 (um) dia.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:

6.1. A empresa deverá entregar os produtos, integralmente, no prazo estabelecido.

6.2. A empresa deverá disponibilizar e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na execução do objeto;

6.4. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de prestação de serviços, com devida justificativa.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

031

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.5. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.6. O pagamento será efetuado Mensal, em até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo;

6.7. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.8. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Mês de referencia dos produtos entregues.

6.9. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação de serviços;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para o desenvolvimento dos serviços, quando for o caso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

032

8.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. A vigência do contrato de fornecimento será de 12 Meses, ressalvado o direito de prorrogação;

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

10.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

10.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

033

d) pela recusa em corrigir as falhas na execução deste objeto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito nos serviços prestados nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

11.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

11.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

11.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

034

(apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes)

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, portador(a) do RG nº _____,
_____, abaixo assinado, na qualidade de
responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº _____,
representada pelo(a) Sr.(a) _____, **DECLARA** expressamente
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **(MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**, nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar
123/2006.

Local: _____, _____ de _____ 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664-1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

035

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na
_____, CNPJ/MF Nº _____, representada
pelo(a) Sr.(a) _____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/____ e
CPF/MF nº. _____, para representá-la perante o Município de ALTO
PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial nº _____/20xx, podendo
formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos
do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e
desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local: _____ de _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 036

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes)

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº, ____/20xx

A Empresa: _____, inscrita no
CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu
representante _____ legal, _____ o _____ (a)
Sr.(a) _____, portador (a) do
documento de identidade RG nº. _____, emitida pela
SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos e nos
submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como,
às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e
que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições
locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda,
que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos,
taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais,
assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam
sobre o fornecimento.

_____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 037

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa _____, com
sede na _____, CGC. Nº
_____, representada pelo(a) Sr.
(a) _____ portador(a)
do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF. nº.
_____, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a
menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: ____/____/____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

038

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº ____/20xx.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

039

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____,
inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr.(a) _____
portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitida pelo
SSP/____, e CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei que não
está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 040

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

Cidade: _____, Data: ____/____/20__

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REFERENTE: Processo de Licitação _____ Nº _____/20__

1 – DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Conta Corrente nº _____ Agência Bancária _____ Banco _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

E-mail: _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG nº _____ Órgão Expedidor _____ CPF: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

E-mail: _____

Nome / Assinatura/Carimbo
CPF/RG



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

041

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Anexo IX

MINUTA DO CONTRATO Nº/2018
Pregão Presencial nº ____/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
PARAISO E A EMPRESA

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma _____, com sede _____, CEP: _____, na Cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ: _____ e Inscrição Estadual nº _____, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior ***** e a CONTRATADA o Sr. _____.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo da Tomada de Preço nº ____/2018, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de até ____/____/____, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____.

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 042

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a reforma, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os materiais/serviços que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

O prazo de entrega do objeto será de acordo com a necessidade do Município em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/Solicitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 043

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- 6.1. A empresa deverá entregar os materiais, integralmente, no prazo estabelecido.
- 6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.
- 6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais/serviços a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 05 dias.
- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;
- 6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
- 6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;
- 6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.
- 6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:
 - a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
 - b) número do Processo;
 - c) número do Contrato.
 - d) Mês de referencia dos serviços prestados.
- 6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;
- 7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR U44

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 045

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 046

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

11.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

11.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

11.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática conluiada"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº ____/2018, na modalidade _____ e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

13.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso- PR, _____ de _____ de 2018/.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

Décio Jardim Junior

Contratado

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR 048

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320 U 49

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial Nº 015/2018

Processo Licitatório nº 025/2018

Objeto: “Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombas a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 09 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança de Alto Paraíso, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste Edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, seguindo as condições particulares deste Edital”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão nº 015/2018, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombas a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 09 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança de Alto Paraíso.

Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi realizada a devida cotação de preços para o Pregoeiro formar o “Preço de Referência”, para análise de aceitabilidade das propostas.

A seguir, apresentou-se *parecer contábil* demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, eis que a aquisição dos bens objeto do presente processo licitatório podem ser definidos como **bens comuns** e, portanto, podem ser licitados através da modalidade pregão presencial, nos termos da Lei 10.520/2002.

Conforme as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO, “*bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio*” (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão. 2. ed. São Paulo: Dialética: 2003, p. 30).

Regra geral, tais serviços apresentam-se sob identidades e características padronizadas, na medida em que são definidos de modo uniforme e geral.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

050

030

Ademais, encontram-se disponíveis, a qualquer tempo, no mercado, uma vez que existem várias empresas capacitadas para prestá-los.

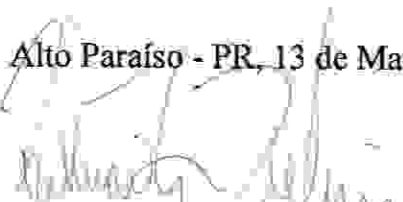
Bem como, no que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão observar aos requisitos delineados na Lei 10.520/2002, precipuamente nos regramentos do art. 3º e 4º da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 dá parecer favorável à aprovação da minuta do Edital e do Contrato.

É o parecer.

Alto Paraíso - PR, 13 de Março de 2018,


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Municipal
OAB/PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

051
051

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial n. 015/2018 Processo Licitatório n° 025/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombons a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança de Alto Paraíso, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social; seguindo as condições particulares deste Edital**, com os dispositivos das Leis Federais n.º 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

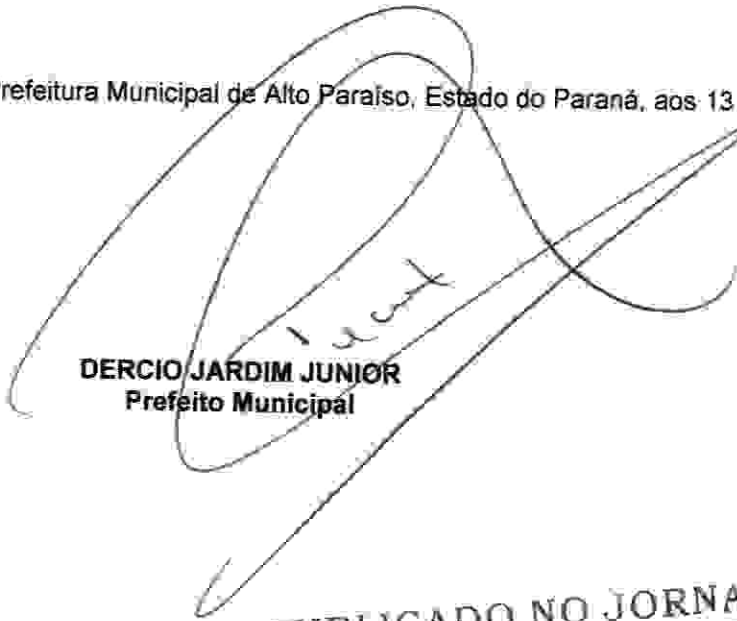
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min e no telefone (44)3664-1320, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93, ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

DATA: 27 – Março - 2018

HORÁRIO: 15:30 Hrs.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Março de 2018.


DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 14/03/2018

Edição N.º 11.213

LIVIO HITLER MIRANDA

Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2018
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e PIRITUBA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME. OBJETO: contratação de empresa especializada para a instalação de vidros temperados e comum, alumínio brilhante, molduras, moais, painéis, para atender a Secretaria de Educação e Cultura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA Nº 03/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORÇÃO 3390300000 103 MATERIAL DE CONSUMO 7201.123611400.2.011 2.332,00 123 Educ. Cul e Esp.
R\$ 2.332,00 (dois mil trezentos e trinta e dois reais).
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura e PIRITUBA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA ME. Data: 05 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO Nº. 62/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: FAUEZI DARAB O MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob nº 06.540.852/0001-05, com sede e foro à Avenida Italo Orselli, nº 604, Centro, em Cafetal do Sul/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, doravante denominado LOCATÁRIO e, de outro lado FAUEZI DARAB, residente e domiciliado na cidade de Iporá - Pr, portador do RG nº 1.599.251-8 SSP/PR e CPF: 308.620.439-72, doravante denominado LOCADOR, tendo em vista a justificativa de dispensa de licitação em anexo, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, e art. 54, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, celebram o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente de seu art. 62, §3º, e da Lei Federal nº 8.245/91, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:
DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 01/2017, Pregão Presencial nº 01/2017.
IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
- Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da - CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO - para ser a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - diante das circunstâncias e continuidade da necessidade, fica prorrogado por oito meses o respectivo contrato, período de 07 de Fevereiro de 2018 a 07 de outubro de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 - E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafetal do Sul, 07 de Fevereiro de 2018.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal - Contratante
FAUEZI DARAB LOCADOR
Testemunhas:
GLICERIO DIAS DE ARAUJO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 395.665.289-49 CPF: 562.792.321-53

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO

RESOLUÇÃO Nº 001, de 13 de MARÇO de 2018.
SÚMULA: APROVA RELATÓRIO DE GESTÃO FÍSICO-FINANCEIRA FINAL DO COFINCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE III.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 1.583/2011, resolve:
CONSIDERANDO a reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata nº. 002/2018, do dia 13 de Março de 2018, na Secretaria de Promoção Social;
CONSIDERANDO, que foi apreciado Dados de Identificação, Execução da Proposta de Atendimento Social, Resumo Executivo, Relatório de Gestão Físico-Financeira Final, Declaração sobre as informações apresentadas ao CMAS, do Cofinanciamento do Governo Estadual Incentivo Família Paranaense III, bem como notas fiscais, empenhos e transações bancárias;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar Relatório de Gestão Físico-Financeira Parcial do Cofinanciamento do Governo Estadual Incentivo Família Paranaense III.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Alto Paraíso, 13 de Março de 2018.
Cristina de Oliveira
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.531 DE 13 DE MARÇO DE 2018.
AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO, TRANSFERINDO RECURSOS FINANCEIROS O PAPE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanção a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento, transferindo recursos financeiros à O PAPE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA, recursos financeiros no valor total, anualmente, de até R\$ 8.632,62 (oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos), com repasse mensal no valor de até R\$ 739,38 (setecentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos) conforme preestabelecido entre as partes, de acordo com a Portaria nº. 3.687 de 22 de dezembro de 2017, do Ministério de Saúde do Estado do Paraná.
§1º - Os Recursos serão destinados ao custeio dos procedimentos relacionados à Reabilitação Intelectual, referente ao atendimento de crianças excepcionais do Município de Maria Helena/PR.
§2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada ou alterada se necessário.
Art. 3º - A entidade deverá prestar contas a cerca dos recursos recebidos no Sistema de Informação de Transferência - SIT, nos termos da Resolução 28/2011 e 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, e também nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e 13.204/2015.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Maria Helena-PR, 13 de março de 2018.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 015/2018
Processo Licitatório nº 025/2018
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREGÃO POR ITEM, objetivando a Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombons a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança de Alto Paraíso, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, seguindo as condições particulares deste Edital, com os dispositivos das Leis Federais nº 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min e no telefone (44)3654-1320, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93, ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 27 - Março - 2018
HORARIO: 15:30 Hrs.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Março de 2018.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro - Cx. Postal 02 - 3656-1333 44 - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaaltopiquiri.pr.gov.br cmaaltopiquiri@hotmail.com
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2018
SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Município de Alto Piquiri, referente ao exercício financeiro de 2014.
O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri - Estado do Paraná, dentro de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Município de Alto Piquiri, referente ao exercício financeiro de 2014, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio Nº. 475/17 - Segunda Câmara (Processo Nº. 255986/15 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná).
Prestação de Contas do MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, exercício de 2014, Parecer Prévio pela REGULARIDADE das contas.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Março de 2018.
MIZAEL G. BINATTI WILSON P. DA SILVA
Presidente 1º. Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro - Cx. Postal 02 - 3656-1333 44 - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaaltopiquiri.pr.gov.br cmaaltopiquiri@hotmail.com
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2018
SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Município de Alto Piquiri, referente ao exercício financeiro de 2015.
O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri - Estado do Paraná, dentro de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Município de Alto Piquiri, referente ao exercício financeiro de 2015, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio Nº. 383/17 - Primeira Câmara (Processo Nº. 255930/16 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná).
Prestação de Contas Anual. Poder Executivo do Município de Alto Piquiri. Exercício Financeiro de 2015. Ausência de Aplicação de 0,05% da receita do FUNDEB no Primeiro Trimestre de 2016. Regularidade. Ressalva.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Março de 2018.
MIZAEL G. BINATTI WILSON P. DA SILVA
Presidente 1º. Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro - Cx. Postal 02 - 3656-1333 44 - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaaltopiquiri.pr.gov.br cmaaltopiquiri@hotmail.com
ATO DA MESA Nº. 008/2018
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR, a Contadora desta Casa de Leis, Senhora MARIA APARECIDA VICENTE, a viajar a cidade de Toledo - PR, no dia 21 de Março de 2018, para participar do Curso: Prestação de Contas Anuais: Encerramento e Abertura de Exercício, realização do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 1 (um) diária, conforme Resolução Nº. 002/13, de 07 de Maio de 2013.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Março de 2018.
MIZAEL G. BINATTI WILSON P. DA SILVA
Presidente 1º. Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2018
Processo/Edital de Licitação nº 029/2018
JUSTIFICATIVA
Valor: R\$ 10.800,00
ENTIDADE: ASSUMU - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA AOS SURDOS DE UMIARAMA
Considerando as disposições da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal 041/2017, em especial, respectivamente, dos artigos 31, II e 16, IV, bem como as subvenções previstas na Lei Municipal 1.525/2018.
Considerando a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição.
Tomo pública a inexigibilidade de chamamento para a celebração de termo de Colaboração com a ASSUMU - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA AOS SURDOS DE UMIARAMA, para o repasse de subvenção no valor de até R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei 13.019/2014.
Maria Helena, 13 de março de 2018.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Edifício Municipal de Assistência Social - Rua Loanda Nº 2338 Fone/Fax: 3673-2084 C E-mail: socialivate@hotmail.com
Portaria Nº 158/2018
Súmula: Dispõe sobre a Constituição de C. Moradia de Baixa Renda da Secretaria Mun. providências.
O Prefeito do Município de Ivatê, Estado do P. e considerando o disposto no Artigo 5º da Lei RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente q de doação de material de construção, visto Moradia de Baixa Renda, que será composta ADRIANA BARBOZA DE BRITO SOUZA CPF nº 006.117.559-55
Cargo: Coordenadora do CRAS
GERALDO VALENTIN DE SOUZA CPF nº 785.280.119-68
Cargo: Secretário de Serviços Públicos Rodol GILSLANE LAZARI CPF nº 628.544.969-49
Cargo: Assistente Social/CRAS
Art. 2º - Atribuir aos membros da Comissão no artigo 6º da Lei nº 583/2011.
Art. 3º - Os serviços prestados pela Comiss cabendo, portanto, nenhum ônus ao Município.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na d GABINETE DO PREFEITO, aos nove dias do Mês de Abril de 2018.
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL ADOLI

052

RESOLUÇÃO

SÚMULA: Aprova e Ratifica as i para Solicitação de Incentivo Financi Fortalecimento da Atuação dos Consel referente à Deliberação 107/2017 - CEDC

O CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL. ADOLESCENTE, no uso de suas atribui reuniu ordinária no dia 06 de Fevev Secretaria Municipal do Bem Estar Social

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Formulário para Solici Programa de Apoio e Fortalecimento do Estado do Paraná referente à Deliberação contidas neste formulário.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na revogadas as disposições em contrário.

ANDREA PEST
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNI

ESTADO DO PARANÁ
Centro de Referência de Assistência Social - Rua Loanda Nº 2338 Fone/Fax: 3673-2084 C E-mail: socialivate@hotmail.com
Portaria Nº 158/2018
Súmula: Dispõe sobre a Constituição de C. Moradia de Baixa Renda da Secretaria Mun. providências.
O Prefeito do Município de Ivatê, Estado do P. e considerando o disposto no Artigo 5º da Lei RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente q de doação de material de construção, visto Moradia de Baixa Renda, que será composta ADRIANA BARBOZA DE BRITO SOUZA CPF nº 006.117.559-55
Cargo: Coordenadora do CRAS
GERALDO VALENTIN DE SOUZA CPF nº 785.280.119-68
Cargo: Secretário de Serviços Públicos Rodol GILSLANE LAZARI CPF nº 628.544.969-49
Cargo: Assistente Social/CRAS
Art. 2º - Atribuir aos membros da Comissão no artigo 6º da Lei nº 583/2011.
Art. 3º - Os serviços prestados pela Comiss cabendo, portanto, nenhum ônus ao Município.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na d GABINETE DO PREFEITO, aos nove dias do Mês de Abril de 2018.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 022/2018
Nomeia os membros do CMAS - Conselho Municipal de Maria Helena.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO, o disposto o disposto na de 2011;
CONSIDERANDO, as alterações contidas no DECRETA.
Art. 1º. Ficam nomeados para compor o CMA Social, os seguintes membros:
1 - Representantes Governamentais:
Secretaria Municipal do Bem Estar Social
a) Titular: Elizabete dos Santos Trentini
Suplente: Talita Luciana Moreira
Secretaria de Municipal de Saúde
b) Titular: Adriane Nascimento Silva Custódio
Suplente: Fernanda Pires da Silva
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
c) Titular: Leandro Alves Monteiro
Suplente: Jheniffer Mariane Romig
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
d) Titular: Silvana Machado Romano
Suplente: Luiz Carlos da Silva
II - Representantes da Sociedade Civil:
O PAPE - Associação de Pais e Amigos dos Ex a) Titular: Gercina Dionísio Belancon
Suplente: Kellier Caroline da Silva Trentini
Trabalhadores da Área
b) Titular: Alessandra de Souza
Suplente: Geovana Barbero de Oliveira
Usuários da Assistência Social
c) Titular: Hilda Oliveira da Silva
Suplente: Geraldina Figueiredo
APMF - Associação de Pais, Mestres e Funct d) Titular: Jucelias Bispo Pereira
Suplente: Vera Lucia Rembold de Goiz
Art. 2º. Os serviços prestados pelos seni considerados de relevância, porém, sem ônus
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data d Maria Helena-PR, 13 de março de 2018.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE EDITAIS BAIXADOS - AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA E CAIXAS DE BOMBONS A SEREM ENTREGUES AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL 9 DE MAIO, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO E DA CRIANÇA 053

Data do Download	Licitação	Nome / Razão Social	E-mail	Telefone
26/03/2018 09:03:41	Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombons a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança	ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE EPP	cesarobressani@hotmail.com	(44) 3665-1393
26/03/2018 09:03:40	Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombons a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança	ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE EPP	cesarobressani@hotmail.com	(44) 3665-1393
23/03/2018 15:54:32	Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombons a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança	Claudio	edita@conlicitacao.com.br	(11) 3783-8666
23/03/2018 10:52:27	Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombons a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança	TANGO LTDA- ME	ELIDO@TANGONET.COM.BR	(44) 3025-4444
20/03/2018 11:51:22	Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombons a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança	MARQUES, MARQUES E CIA LTDA EPP	mercador marques2@gmail.com	(44) 3664-1137
20/03/2018 11:34:10	Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombons a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança	MARQUES, MARQUES E CIA LTDA EPP	mercador marques2@gmail.com	(44) 3664-1137
20/03/2018 11:29:24	Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombons a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança	MARQUES, MARQUES E CIA LTDA EPP	mercador marques2@gmail.com	(44) 3664-1137
20/03/2018 10:58:22	Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombons a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança	GOBECHE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CHOCOLATES LTDA	LICITACAO@GOBECHE.COM.BR	(14) 3372-6444
19/03/2018 10:40:36	Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombons a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro	TANGO LTDA- ME	ELIDO@TANGONET.COM.BR	(44) 3025-4444

	Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança			
17/03/2018 12:45:07	Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombons a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança	Willian	williancitelli@hotmail.com	(44) 3267-6671
15/03/2018 14:16:38	Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombons a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança	c e carvalho comercial - me	parana.med@hotmail.com	(43) 3478-1781
15/03/2018 13:45:20	Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombons a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança	MARQUES, MARQUES E CIA LTDA EPP	mercadomarques2@gmail.com	(44) 3664-1137
15/03/2018 13:44:52	Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombons a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança	MARQUES, MARQUES E CIA LTDA EPP	mercadomarques2@gmail.com	(44) 3664-1137
15/03/2018 13:44:09	Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombons a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança	MARQUES, MARQUES E CIA LTDA EPP	mercadomarques2@gmail.com	(44) 3664-1137

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

055

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.852.774/0001-42 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL MARQUES, MARQUES & CIA LTDA		DATA DE ABERTURA 31/08/1971	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADOS MARQUES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PEDRO AMARO DOS SANTOS		NÚMERO 675	COMPLEMENTO SALAO
CEP 87.528-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO PARAISO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MERCADOMARQUES2@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 3664-1137 / (44) 3664-1137	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/03/2018 às 16:43:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Atualize sua página

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MARCIA DO ROSARIO MARQUES**, brasileira, divorciada, nascida em 23/06/1970, natural de Icaraima - PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 705.961.669-15, portadora da carteira de identidade RG nº 4.946.803-2/SSP-PR, emitida em 06/03/1987, residente e domiciliada na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 675, Casa, Centro, Alto Paraíso - PR, CEP: 87528-000.

2) **MIGUEL DOMINGOS MARQUES**, brasileiro, solteiro, nascido em 05/03/1983, natural de Umuarama-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 043.848.409-69, portador da carteira de identidade RG nº 8.255.538-2/SSP-PR, emitida em 23/10/2003, residente e domiciliado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 675, Casa, Centro, Alto Paraíso - PR, CEP: 87528-000.

3) **MARCILENE APARECIDA MARQUES**, brasileira, solteira, nascida em 17/10/1979, natural de Icaraima - PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 028.728.789-04, portadora da carteira de identidade RG nº 7.713.802-1/SSP-PR, emitida em 11/04/1996, residente e domiciliada na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 675, Casa, Centro, Alto Paraíso - PR, CEP: 87528-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MARQUES, MARQUES & CIA LTDA ME**, com sede na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 675, Salão, Centro, Alto Paraíso - PR, CEP 87528-000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.852.774/0001-42, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0161654-1 em 27/11/1970 e última alteração contratual registrada sob nº 20104165448 em 23/12/2010, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR: Fica destituída do cargo de administradora da sociedade a sócia **Marcilene Aparecida Marques** acima qualificada, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por **MARCILENE APARECIDA MARQUES** passa a ser administrada por **MARCIA DO ROSARIO MARQUES**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores atuando isoladamente, constituir em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2016 14:52 SOB Nº 20162366515,
PROTOCOLO: 162366515 DE 11/04/2016, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600054704, NIRE: 41201616541,
MARQUES, MARQUES & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

CURITIBA, 12/04/2016

www.empresafacil.pr.gov.br



A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraíso-PR, 22/03/18

ASSINATURA

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
MARQUES, MARQUES & CIA LTDA ME
CNPJ/MF: nº 81.852.774/0001-42
NIRE: 412.0161654-1

Folha: 2 de 2

057

da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade,

CLÁUSULA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Alto Paraíso - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Alto Paraíso - PR, 06 de abril de 2016.


MARCIA DO ROSARIO MARQUES


MIGUEL DOMINGOS MARQUES


MARCILENE APARECIDA MARQUES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2016 14:52 SOB Nº 20162366515.
PROTOCOLO: 162366515 DE 11/04/2016, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600054704. NIRE: 41201616541.
MARQUES, MARQUES & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 22/03/16


ASSINATURA

Os abaixo assinados, MANOEL FERREIRA MARQUES, de nacionalidade portuguesa, casado, maior, do comércio, residente e domiciliado no Distrito de Vila Alta, na Avenida Tupi, s/nº, no município de Umuarama, Estado do Paraná, portador da Carteira Nacional 19, Registro Geral nr. 987.098- Paraná e BENEDITA DELLATESTA MARQUES, brasileira, casada, maior, do comércio, residente e domiciliada no Distrito de Vila Alta, na Avenida Tupi, s/nº, no município de Umuarama, Estado do Paraná, portadora do título de eleitor nr. 30.524-J, 89ª Zona, Umuarama, Paraná, recebem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis 3.708, de 10 de janeiro de 1.919 e 4.726, de 13 de julho de 1.965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a razão social de "MARQUES & DELLATESTA LTDA.", tendo sua sede e foro no Distrito de Vila Alta, na Avenida Tupi, s/nº, no município e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto mercantil e comércio de "BISCOIS E BOLACHADOS."

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), divide-se em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

- MANOEL FERREIRA MARQUES, 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), integralizadas em moeda corrente do País, no presente ato;
- BENEDITA DELLATESTA MARQUES, 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), integralizadas em moeda corrente do País, no presente ato.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º, da Lei nr. 3.708, de 10 de janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SEXTA - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 52, parágrafo 2º, do Decreto 37.651, de 19 de janeiro de 1.965.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente, cabendo-lhe, no caso, direito de preferência na aquisição das quotas.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios que desejarem transferir suas quotas, deverão notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este, em caso de renúncia do direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior

...a qual compete, privativa e individualmente, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe atribuído vedado a sua atuação, sob qualquer pretexto de negligência, na operação ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de serviços, indenções, fianças ou qualquer de outro.

CLÁUSULA DÉCIMA - Pelos serviços que prestará à sociedade, por meio de obras, a título de remuneração "pro-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de danoção fiscal prevista na legislação de imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica instituído na pessoa de garante da sociedade o **SENHOR MARCELO MARQUES**, para a qual fica disposto a prestação de cargo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O ato social relacionado com o ato civil, devendo, a si de direito de cada um, ser precedido e seguido de ratificação da sociedade, obedecendo as prescrições legais e estatutárias pertinentes a matéria. Os resultados serão arrolados nos livros por periodicamente de uma quota de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou fixados em reserva à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O falecimento de um dos sócios dissolva, necessariamente a sociedade. Corrido o prazo estatutário de sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o próprio falecido ou outro pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e credores. Após a liquidação, saldos e ativos e passivos, será o ato supratrito e os herdeiros de "de maior qualidade de seus herdeiros existentes - todos em conformidade com o de partilha, devidamente homologado pela autoridade judiciária competente. Fica, também, o liquidante com o encargo de distinar definitivamente a extinção da sociedade, inclusive, apresentando para o arquivamento o respectivo distinto social no Registro de Comércio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se o quadro social estiver composto por mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda, com mais os herdeiros de seu de interesse destes.

2. por meio de um único e substancial, 2. vias, datadas e assinadas, juntamente com duas testemunhas, e presentes instrumentos, em cinco vias de igual teor e forma, obrigando-se firmemente por si e seus herdeiros e sucessores em todas as suas formas. Uruburu, 24 de outubro de 1.970

Marcos Pereira Marques

MARCELO MARQUES

Bernadete Dellaterra Marques

BERNADETE DELLATERRA MARQUES

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]

[Assinatura]

PROBATOR - Uruburu, 24 de outubro de 1.970

CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paranaíba - 22.03.78

ASSINATURA

060

DEMONSTRAÇÃO DO USO DA FERRA

Marques & Delapata LTDA

MARQUEL PEREIRA MARQUES

3.º TABELIAO
JOSE APFONSO

do primeiro dia do

mes de

Indicações

Em 27 de Maio de 1971

3.º TABELIAO
Mr. José Afonso Alves de Camargo
Sebastião Soares Reis
Nilo da Silva
João Siqueira
Escritórios Autorizados
CURITIBA
TORUA MONS. CELSO 298
PARANA
FONE 4-0714

Maria

[Handwritten signature]

Camila

[Handwritten signature]

RECEBUE - MUNICIPIO DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraiso-PR 22/05/78

ASSINATURA

MARQUES, MARQUES & CIA LTDA EPP

"SUPERMERCADO MARQUES"

End. Avenida Pedro Amaro dos Santos, 675, Salão, Centro.

CNPJ/MF: 81.852.774/0001-42 CAD/ICMS: 853.00012-46

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso - Pr.

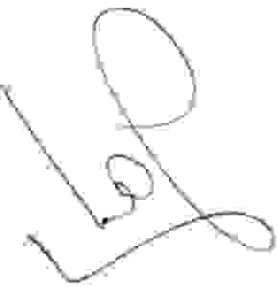
ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Marcia do Rosário Marques, portadora da RG nº. 4.946.803-2 emitido pela SSP/PR, abaixo assinada, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF n.º 81.852.774/0001-42, representada pela Sra. Marcia do Rosário Marques, DECLARA expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

ALTO PARAÍSO - PR, 19 de Março de 2018.


 Marcia do Rosário Marques
 carimbo, nome e assinatura do responsável legal













MARQUES, MARQUES & CIA LTDA EPP

"SUPERMERCADO MARQUES"

End. Avenida Pedro Amaro dos Santos, 675, Salão, Centro.

CNPJ/MF: 81.852.774/0001-42 CAD/ICMS: 853.00012-46

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso - Pr.

ANEXO IV

TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR
Pregão Presencial nº. 015/2018

A Empresa **MARQUES, MARQUES E CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.852.774/0001-42 e CAD/ICMS sob n.º 853.00012-46, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Marcia do Rosário Marques, portadora do documento de identidade RG nº. 4.946.803-2 emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 705.961.669-15,

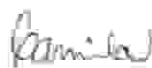
DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que conhecemos, concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que recebemos todos os documentos e informações e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

ALTO PARAÍSO - PR, 19 de Março de 2018.



Marcia do Rosário Marques

carimbo, nome e assinatura do responsável legal




ESCRITÓRIO CONTÁBIL BELA VISTA

Consultoria, Auditoria Empresarial e Contabilidade

CÍCERO COSMO – CRC/PR. N.º 026261/O-7

Rua Delindo Balan, 714, Centro – CEP 87.528-000

CNPJ: 14.560.104/0001-65

FONE/FAX: (044) 3664-1188 – ALTO PARAÍSO – PR**

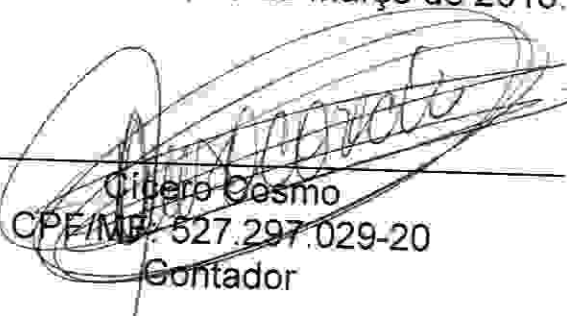
063

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARO, para os devidos fins de Processo Licitatório, que a empresa **MARQUES, MARQUES E CIA LTDA EPP**, com sede na Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº. 675, centro, CEP 87.528-000, na cidade de Alto Paraíso, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.852.774/0001-42 e CAD/ICMS nº. 853.00012-46, está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** perante a Junta Comercial do Estado do Paraná e sendo tributada pelo Simples Nacional nos termos da Lei Complementar 123/2006.

E por ser o acima exposto à expressão da verdade firmo a presente para que surta os efeitos legais desejados, e estou ciente de que a declaração falsa constitui crime na forma do Artigo 299 do Código Penal.

Alto Paraíso – PR, 19 de Março de 2018.


Cícero Cosmo
CPF/MF 527.297.029-20
Contador

Assinatura

Assinatura

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade MARQUES, MARQUES & CIA LTDA - ME, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 27/11/1970, NIRE: 41201616541, CNPJ: 81.852.774/0001-42, estabelecido(a) na AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, 675 SALÃO, CENTRO, Alto Paraná - PR, CEP: 87528-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra na condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Alto Paraná - PR, 20/01/2017


MARCILENE APARECIDA MARQUES
Sócio/Administrador


MARCIA DO ROSARIO MARQUES
Sócio/Administrador


MIGUEL DOMINGOS MARQUES
Sócio

*Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná.

ATENDIMENTO DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraiso-PR 22/05/18


ASSINATURA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 14:03 SOB Nº 20170371719,
PROTOCOLO: 170371719 DE 23/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700261017. NIRE: 41201616541.
MARQUES, MARQUES & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 23/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Data da consulta: 15/03/2018

☒ **Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz**

CNPJ : 81.852.774/0001-42

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : MARQUES, MARQUES & CIA LTDA

☒ **Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

☒ **Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

☒ **Agendamentos (Simples Nacional)**

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

☒ **Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

☒ **Eventos Futuros (SIMEI)**

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MARQUES, MARQUES & CIA LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0161654-1	CNPJ 81.852.774/0001-42	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/11/1970	Data de Início de Atividade 27/11/1970
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, 675-SALÃO, CENTRO, ALTO PARANÁ, PR, 87.528-000			
Objeto Social MINIMERCADOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).			
Capital: R\$ 57.500,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 57.500,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MARCIA DO ROSARIO MARQUES 705.961.668-15	18.975,00	SÓCIO	Administrador
MIGUEL DOMINGOS MARQUES 043.848.409-69	18.975,00	SÓCIO	
MARCILENE APARECIDA MARQUES 028.728.789-04	19.550,00	SÓCIO	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 23/01/2017	Número: 20370371719	REGISTRO ATIVO	
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Evento (s):			

18.068503-g

CURITIBA - PR, 27 de fevereiro de 2018

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 180665030 na Consulta de Autenticidade. Consulta disponível por 30 dias.

Handwritten signature



Documento Assinado Digitalmente 27/02/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ 77.998.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão nº. 015/2018

MARQUES E CIA LTDA EPP

/2018 Horário: 15h30min

81.852.774/0001-42

MARQUES, MARQUES & CIA.
LTDA. - EPP

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 675
CENTRO

87528-000 - ALTO PARAISO - PR

067

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
OVOS DE PASCOA E CAIXAS DE BOMBONS
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2018

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR MAX UNIT	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
1	OVOS DE PASCOA - chocolate ao leite, com peso mínimo de 150 gramas tradicional, ref. 20.	und	700	R\$ 5,80	5,79	4053,00	chocolate pascoa
2	Caixa de Bombons, Diversos sabores, 264gramas.	und	700	R\$ 5,80	5,79	4053,00	chocolate pascoa

PRAZO DE VALIDADE PROPOSTA: *conforme edital*
 PRAZO DE ENTREGA: *conforme edital*
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: *conforme edital*

LOCAL: *Altos Páraíso - Pr.*
 DATA: *23/03/2018*

[Assinatura]
 CARIMBO E ASSINATURA

81.852.774/0001-421
MARQUES, MARQUES & CIA.
 LTDA. - EPP
 AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 675
 CENTRO
 87528-000 - ALTO PARAISO - PR

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

POPE Nº. II - HABILITAÇÃO

Pregão nº. 015/2018

S, MARQUES E CIA LTDA EPP

03/2018 Horário: 15h30min

81.852.774/0001-42

MARQUES, MARQUES & CIA.
LTDA. - EPP

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 675
CENTRO

87523-000 - ALTO PARAISO - PR

00 069



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

070

TERMO DE CONFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 015/18

MODALIDADE: Pregão

PROPONENTE: Marques, Marques & Cia Ltda

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#####	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	Sim	OK	
Contrato Social	Sim	OK	
Cartão CNPJ	Sim	OK	
CICAD	Sim	OK	
CND Federal/INSS	Sim	OK	
CND Estadual	Sim	OK	
CND Municipal	Sim	OK	
CND Fgts	Sim	OK	
Atestados de Clientes			
Certidão de Concordata e Falência	Sim	OK	
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Sim	OK	
<u>Conselho</u>	Sim	OK	
<u>Conselho V</u>	Sim	OK	
<u>Conselho VI</u>	Sim	OK	
<u>Conselho VII</u>	Sim	OK	
<u>Conselho VIII</u>	Sim	OK	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

#####	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 dias		
Prazo de Entrega	01 dia		
Validade da Proposta	90 dias	OK	
Garantia			
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo			

Alto Paraíso - PR, 27/03/18

Assinatura
Assinatura do Membro Conferente

MARQUES, MARQUES & CIA LTDA EPP

"SUPERMERCADO MARQUES"

End. Avenida Pedro Amaro dos Santos, 675, Salão, Centro.
CNPJ/MF: 81.852.774/0001-42 CAD/ICMS: 853.00012-46
CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso - Pr.

INDÍCE

Documento	Página
01 Cópia do Contrato Social	01 a 03/33
02 Cópia da Décima Terceira Alteração e Consolidação Contratual	04 a 07/33
03 Cópia da Décima Quarta Alteração Contratual	08 a 10/33
04 Cópia da Décima Quinta Alteração Contratual	11 a 13/33
05 Cópia da Décima Sexta Alteração Contratual	14 e 15/33
06 Cópia da Décima Sétima Alteração Contratual	16 e 17/33
07 Cópia da RG e CPF dos sócios da empresa	18 a 20/33
08 Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	21/33
09 Cópia do Comprovante da Inscrição Estadual - CICAD	22/33
10 Certidão de regularidade de débito conjunta INSS e FEDERAL	23/33
11 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual	24/33
12 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal	25/33
13 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	26/33
14 Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT	27/33
15 Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Fórum da Comarca do Proponente	28/33
16 Comprovante de consulta ao Cadastro de Regularidade Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS	29/33
17 Declaração de Cumprimento Constitucional anexo V	30/33
18 Declaração de Cumprimento Requisitos habilitação anexo VI	31/33
19 Declaração de Inexistência de Impedimentos de licitar anexo VII	32/33
20 Declaração de Contendo Informações para fins de assinatura de contrato anexo VIII	33/33

Caro

R

W

Marc

Os abaixo assinados, MANOEL PEREIRA MARQUES, de nacionalidade portuguesa, casado, maior, de comércio, residente e domiciliado no Distrito de Vila Alta, na Avenida Tupi, s/nº, no município de Umuarama, Estado de Paraná, portador da Carteira Modelo 19, Registro Geral nr. 537.099- Paraná e HEREDITA DELLATESTA MARQUES, brasileira, casada, maior, de comércio, residente e domiciliada no Distrito de Vila Alta, na Avenida Tupi, s/nº, no município de Umuarama, Estado de Paraná, portadora do título de eleitor nr. 30.524-J, 39ª Zona, Umuarama, Paraná, resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis 3.708, de 10 de janeiro de 1.919 e 4.726, de 13 de julho de 1.965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a razão social de "MARQUES & DELLATESTA LDA.", tendo sua sede e foro no Distrito de Vila Alta, na Avenida Tupi, s/nº, no município e Comarca de Umuarama, Estado de Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto mercantil o comércio de "SECOS E MOLHADOS."

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, investimentos subscritos e realizada na forma prevista neste ato, na importância de CR\$..... R.000,00 (vinte mil cruzeiros), dividida em 20.000 (vinte mil) quotas de CR\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, fica assim distribuída entre os sócios:

- MANOEL PEREIRA MARQUES, 10.000 (dez mil) quotas, no valor de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), integralizadas em moeda corrente do País no presente ato;
- HEREDITA DELLATESTA MARQUES, 10.000 (dez mil) quotas, no valor de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), integralizadas em moeda corrente do País, no presente ato.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º, da Lei nr. 3.708, de 10 de janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SEXTA - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2º, do Decreto 57.651, de 19 de janeiro de 1.966.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente, cabendo-lhe, nesse caso, direito de preferência na aquisição das quotas.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios que desejarem transferir suas quotas, deverão notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este, em caso de renúncia do direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior

073

ASSINATING

DEMONSTRAÇÃO DO USO DA FOLHA

Marques & Pellatista LTDA

MARQUEL PEREIRA MARQUES

074

JOSE AFFONSO

Tua primeira via da

cheque a favor de (R)

Indicação

Em 27 de Novembro

[Handwritten signature]

3º TABELIAO
Dr. José Afonso Alves da Costa
Sebastião Soares
Nilo da Silva
João Silva
Extrajudiciais Autorizadas
CURITIBA
RUA MONS. CELSO 298
PARANA
FONE 4-0714

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANAÍTO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paranaíto - PR 22.05.18

ASSINATURA

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 13
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA: B. D. MARQUES E MARQUES LTDA ME

075

MANOEL PEREIRA MARQUES, português, natural de S. P. Esteval - Portugal, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 25/11/1943, empresário, CPF nº. 130.709.409-00, Carteira de Identidade Civil RG. nº. 587.095-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 1319, casa/fundo, Centro, CEP 87528-000, Vila Alta - Pr. e **BENEDITA DELLATESTA MARQUES**, brasileira, natural de Andradás - MG., casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 20/06/1949, empresária, CPF nº. 445.960.499-04, Carteira de Identidade Civil RG. nº. 1.807.590/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 1319, casa/fundo, Centro, CEP 87528-000, Vila Alta - Pr., únicos sócios da sociedade mercantil **B. D. MARQUES E MARQUES LTDA ME**, com sede e foro em Vila Alta-Pr, na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 1319, Centro, CEP 87528-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201616541 em 27/11/1970, resolvem alterar seu contrato social primitivo e alterações posteriores de acordo com a cláusula seguinte:

Cláusula Primeira: - Fica acrescido no objeto social, o ramo de minimercados e comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), e, excluído o ramo de supermercados.

Em razão dessa modificação no objeto social a cláusula primeira da Quinta (5ª) Alteração Contratual passa a ter a seguinte alteração:

Cláusula Primeira: O objeto social é MINIMERCADOS e COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).

Cláusula Segunda: - Fica o capital social no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) elevado para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Em razão dessa modificação no capital social a cláusula primeira da Décima Segunda (12ª) Alteração Contratual passa a ter a seguinte alteração:

Cláusula Primeira: - O Capital Social no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) fica elevado para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) divididos em 200 (duzentas) quotas de capital no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma. A integralização do aumento de capital é feita pela utilização do saldo da conta reserva de capital.

Cláusula Terceira: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social e demais alterações posteriores, adequando-se a Lei 10.406 de 10/01/2002, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade gira sob o nome empresarial: B. D. MARQUES E MARQUES LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: - A sociedade tem sua sede e domicílio na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 1319, Centro, Cep.: 87528-000, VILA ALTA - Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: - A sociedade iniciou suas atividades em 24/11/1970 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: - O objeto social é minimercados e comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp).

CLÁUSULA QUINTA: - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 200 (duzentas) quotas de valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Escritório Bela Vista - Vila Alta - Pr. Fone/Fax: (44) 664-1188

Pág. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraíso-PR, 22, 03, 18

ASSINATURA

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 13
 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA: **B. D. MARQUES E MARQUES LTDA ME**

076

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
1- MANOEL PEREIRA MARQUES	40	80	8.000,00
2- BENEDITA DELLATESTA MARQUES	60	120	12.000,00
TOTAL	100	200	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA:- A administração da sociedade caberá a sócia BENEDITA DELLATESTA MARQUES, com poder e atribuição de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades ou negócios estranhos ao interesse social, ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA:- Aos sócios que prestarem serviços à sociedade terão direito a uma retirada mensal (pro-labore) fixada em comum acordo.

CLÁUSULA NONA:- Anualmente em 31 de dezembro, o administrador prestará conta de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas, na proporção de suas quotas.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Até 30 de abril do ano seguinte ao do encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outras dependências da empresa, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim, devendo os haveres ser pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, ou em quantidade menor de parcelas a critério dos sócios remanescentes.

PARÁGRAFO ÚNICO:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 13
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA: B. D. MARQUES E MARQUES LTDA ME

077

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia, para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Quando a maioria dos sócios, que representam mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para a liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula décima primeira, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- A sociedade reger-se-á supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- A convocação dos sócios será efetuada por meio de correspondência registrada, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da reunião de sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:- Dispensam-se, as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- A reunião de sócios, torna-se indispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:- Declaram para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:- Fica eleito o foro da comarca de Umuarama para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricada pelos sócios, que se obrigam fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Vila Alta - Pr., 06 de Janeiro de 2004

Escritório Bela Vista - Vila Alta - Pr. Fone/Fax: (44) 664-1188

Pág. 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
 Alto Paraíso-PR, 22/03/08

 ASSINATURA

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 13
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA: B. D. MARQUES E MARQUES LTDA ME

FOLHA 07/33

078

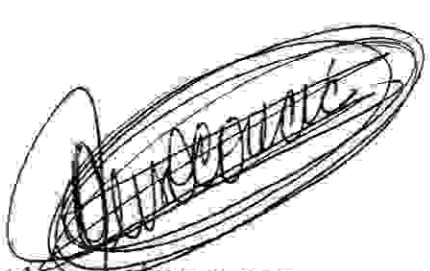

MANOEL PEREIRA MARQUES

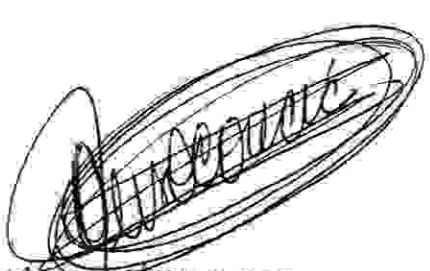

BENEDITA DELLATESTA MARQUES

Testemunhas:


GILMAR VENITTE LOPES
RG.: 8.991.994-0/SSP/PR


ANTONIO CONCEIÇÃO PEREIRA
RG.: 15.583.996/SSP/SP


Elaborado por: **CICERO COSMO**
N.º Identidade Profissional: 026261/O-7
Órgão Emissor: CRC/PR


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 19/01/2004
SOB NÚMERO: 20040270602
Protocolo: 04/027060-2
Empresa: 41 2 0161654-1
B D MARQUES & MARQUES LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

Escritório Bela Vista - Vila Alta - Pr. Fone/Fax: (44) 664-1188

Pág. 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 22/03/18

ASSINATURA

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
B. D. MARQUES & MARQUES LTDA ME
 CNPJ/MF N.º 81.852.774/0001-42
 NIRE 412.0161654-1



079

O abaixo identificado e qualificado:

1) **MANOEL PEREIRA MARQUES**, português, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 25/11/1943, natural de S. P. Estéval - Portugal, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 130.709.409-00, portador da carteira de identidade civil RG. nº 587.095-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 1319, Centro, Alto Paraíso - PR, CEP 87528-000.

2) **BENEDITA DELLATESTA MARQUES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 20/06/1949, natural de Andradópolis-MG, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 445.960.499-04, portadora da carteira de identidade civil RG. nº 1.807.590 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 1319, Centro, Alto Paraíso - PR, CEP 87528-000.

Únicos sócios componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **B. D. MARQUES & MARQUES LTDA ME**, com sede na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 1319, Centro, Alto Paraíso - PR, CEP 87528-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.852.774/0001-42, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0161654-1 em 27/11/1970; e última alteração contratual registrada sob nº. 20040270602 em 19/01/2004 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a sócia **MARCIA DO ROSARIO MARQUES**, brasileira, natural de Icaraima - PR, divorciada, nascida em 26/06/1970, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 705.961.669-15, portadora da carteira de identidade civil RG. nº 4.946.803-2/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 675, Casa, Centro, Alto Paraíso - PR, CEP: 87528-000.

CLÁUSULA SEGUNDA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **MIGUEL DOMINGOS MARQUES**, brasileiro, natural de Umuarama-PR, solteiro, nascido em 05/03/1983, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 043.848.409-69, portador da carteira de identidade civil RG. nº 8.255.538-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 675, Casa, Centro, Alto Paraíso - PR, CEP: 87528-000.

CLÁUSULA TERCEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a sócia **MARCILENE APARECIDA MARQUES**, brasileira, natural de Icaraima - PR, solteira, nascida em 17/10/1979, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 028.728.789-04, portadora da carteira de identidade civil RG. nº 7.713.802-1/SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 675, Casa, Centro, Alto Paraíso - PR, CEP: 87528-000.

CLÁUSULA QUARTA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **MANOEL PEREIRA MARQUES**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 115 (cento e quinze) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) a sócia ingressante **MARCIA DO ROSARIO MARQUES**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **MANOEL PEREIRA MARQUES**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 115 (cento e quinze) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) ao sócio ingressante **MIGUEL DOMINGOS MARQUES**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEXTA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: A sócia **BENEDITA DELLATESTA MARQUES**, transfere, com o consentimento dos outros sócios, as 115 (cento e quinze) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) a sócia ingressante **MARCILENE APARECIDA MARQUES**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

ESCRITÓRIO BELA VISTA - ALTO PARAÍSO - PR, FONE/FAX: 0XX 44 3664-1188

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONFERE COM ORIGINAL
 Alto Paraíso-PR, 22/05/18

ASSINATURA

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

B. D. MARQUES & MARQUES LTDA ME

CNPJ/MF N.º 81.852.774/0001-42

NIRE 412.0161654-1



080

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 200 (duzentas) quotas de capital no valor nominal de R\$ 100,00 (cem) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), dividido em 575 (quinhentas e setenta e cinco) quotas de capital no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma.

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil quinhentos reais), é inteiramente integralizado com o saldo das contas "Reservas de Capital e de Lucros Acumulados".

§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
BENEDITA DELLATESTA MARQUES	40.00	230.00	23.000,00
MARCIA DO ROSARIO MARQUES	20.00	115.00	11.500,00
MIGUEL DOMINGOS MARQUES	20.00	115.00	11.500,00
MARCILENE APARECIDA MARQUES	20.00	115.00	11.500,00
TOTAL	100.00	575.00	57.500,00

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 1319, Centro, Alto Paraíso - PR, CEP 87528-000, fica alterado para Avenida Pedro Amaro dos Santos, 675, Salão, Centro, CEP: 87528-000, Alto Paraíso - PR.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço da sócia Benedita Dellatesta Marques que era na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 1319, Centro, Alto Paraíso - PR, CEP 87528-000, fica alterado para Avenida Pedro Amaro dos Santos, 675, Casa, Centro, Alto Paraíso - PR, CEP: 87528-000.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO NOME COMERCIAL: Por deliberação unânime dos sócios a sociedade que gira sob o nome comercial de B. D. MARQUES & MARQUES LTDA ME, passará a girar sob o nome comercial de "B. D. MARQUES E CIA LTDA ME", sem solução de continuidade, assumindo a responsabilidade do ativo e passivo da sucedida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE FORO: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social que era o da Comarca de Umuarama - PR passa a ser o da Comarca de Xambrê - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

ESCRITÓRIO BELA VISTA - ALTO PARAÍSO, PR. FONE/FAX: (0XX) 44 3664-1188

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 22.05.18

ASSINATURA

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
B. D. MARQUES & MARQUES LTDA ME
CNPJ/MF N.º 81.852.774/0001-42
NIRE 412.0161654-1

081



Alto Paraíso - PR, 15 de Dezembro de 2009

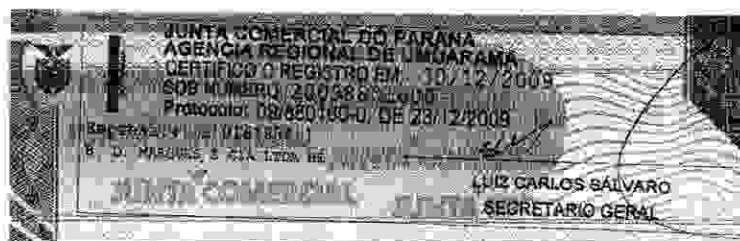
Manoel Pereira Marques
MANOEL PEREIRA MARQUES

Benedita Dellatesta Marques
BENEDITA DELLATESTA MARQUES

Marcia do Rosario Marques
MARCIA DO ROSARIO MARQUES

Miguel Domingos Marques
MIGUEL DOMINGOS MARQUES

Marcilene Aparecida Marques
MARCILENE APARECIDA MARQUES



Uriel Vieira
Uriel Vieira
ECONOMISTA
CORECON/PR 4635-3

ESCRITÓRIO BELA VISTA - ALTO PARAÍSO - PR, FONE/FAX: 0XX 44 3664-1188

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraíso-PR, 22/01/08

ASSINATURA

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
B. D. MARQUES E CIA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 81.852.774/0001-42
NIRE 412.0161654-1

082

Os abaixo identificados e qualificados:

1) BENEDITA DELLATESTA MARQUES, brasileira, casada, sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Andradópolis-MG, nascida em 20/06/1949, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 445.960.499-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.807.590 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 675, Casa, Centro, Alto Paraíso - PR, CEP: 87528-000,

2) MARCIA DO ROSARIO MARQUES, brasileira, divorciada, natural de Icaraíma - PR, nascida em 26/06/1970, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 705.961.669-15, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.946.803-2 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 675, Casa, Centro, Alto Paraíso - PR, CEP: 87528-000,

3) MIGUEL DOMINGOS MARQUES, brasileiro, solteiro, natural de Umuarama - PR, nascido em 05/03/1983, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 043.848.409-69, portador da carteira de identidade RG nº. 8.255.538-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 675, Casa, Centro, Alto Paraíso - PR, CEP: 87528-000,

4) MARCILENE APARECIDA MARQUES, brasileira, solteira, natural de Icaraíma - PR, nascida em 17/10/1979, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 028.728.789-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.713.802-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 675, Casa, Centro, Alto Paraíso - PR, CEP: 87528-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **B. D. MARQUES E CIA LTDA ME**, com sede na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 675, Salão, Centro, Alto Paraíso - PR, CEP 87528-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.852.774/0001-42, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0161654-1 em 27/11/1970 e última alteração contratual registrada sob nº. 20098801600 em 30/12/2009; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA E TRANSFERENCIA DE COTA: Retira-se da sociedade a sócia **BENEDITA DELLATESTA MARQUES**, acima qualificada, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 230 (duzentas e trinta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) aos sócios remanescentes dando plena quitação das quotas cedidas.

§ 1º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social inteiramente integralizado em moeda nacional, que permanece inalterado no valor de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais) representado por

ESCRITÓRIO BELA VISTA - ALTO PARAÍSO - PR, FONE/FAX: 0XX 44 3664-1188

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL

Alto Paraíso-PR, 22/03/18

ASSINATURA

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**B. D. MARQUES E CIA LTDA ME****CNPJ/MF N.º 81.852.774/0001-42****NIRE 412.0161654-1**

FOLHA 2 de 3

083

575 (quinhentas e setenta e cinco) quotas de valor unitário de R\$ 100,00 (cento reais), passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARCIA DO ROSARIO MARQUES	33.00	189.75	18.975,00
MIGUEL DOMINGOS MARQUES	33.00	189.75	18.975,00
MARCILENE APARECIDA MARQUES	34.00	195.50	19.550,00
TOTAL	100.00	575.00	57.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a sócia **MARCILENE APARECIDA MARQUES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade individualmente, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **B. D. MARQUES E CIA LTDA ME**, passa a denominar-se, a partir desta data, **M. MARQUES E MARQUES LTDA ME**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

ESCRITORIO BELA VISTA - ALTO PARAÍSO - PR., FONE/FAX: 0XX 44 3664-1188

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 22.05.18

ASSINATURA

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
B. D. MARQUES E CIA LTDA ME
CNPJ/MF N.º 81.852.774/0001-42
NIRE 412.0161654-1

084

Alto Paraíso - PR, 07 de dezembro de 2010

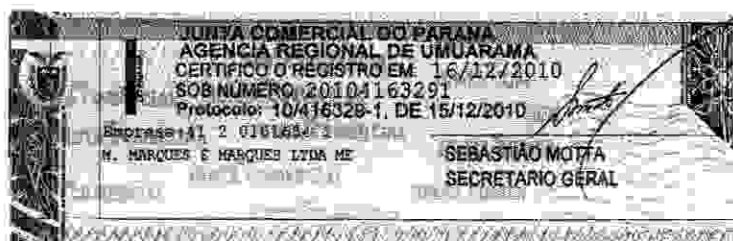


Benedita Dellatesta Marques
BENEDITA DELLATESTA MARQUES

Marcia do Rosario Marques
MARCIA DO ROSARIO MARQUES

Miguel Domingos Marques
MIGUEL DOMINGOS MARQUES

Marcilene Aparecida Marques
MARCILENE APARECIDA MARQUES



Uriel Vieira
Uriel Vieira
 CORREDOX/PR 4635-3

ESCRITÓRIO BELA VISTA - ALTO PARAÍSO - PR, FONE/FAX: 0XX 44 3664-1188

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
 Alto Paraíso-PR, 22-10-118
 ASSINATURA

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
M. MARQUES E MARQUES LTDA ME
 CNPJ/MF N.º 81.852.774/0001-42
 NIRE 412.0161654-1

085



Os abaixo identificados e qualificados:

1) MARCIA DO ROSARIO MARQUES, brasileira, divorciada, natural de Icaraima - PR, nascida em 26/06/1970, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 705.961.669-15, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.946.803-2 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 675, Casa, Centro, Alto Paraíso - PR, CEP: 87528-000,

2) MIGUEL DOMINGOS MARQUES, brasileiro, solteiro, natural de Umuarama - PR, nascido em 05/03/1983, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 043.848.409-69, portador da carteira de identidade RG nº. 8.255.538-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 675, Casa, Centro, Alto Paraíso - PR, CEP: 87528-000,

3) MARCILENE APARECIDA MARQUES, brasileira, solteira, natural de Icaraima - PR, nascida em 17/10/1979, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 028.728.789-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.713.802-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 675, Casa, Centro, Alto Paraíso - PR, CEP: 87528-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **M. MARQUES E MARQUES LTDA ME**, com sede na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 675, Salão, Centro, Alto Paraíso - PR, CEP 87528-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.852.774/0001-42, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0161654-1 em 27/11/1970 e última alteração contratual registrada sob nº. 20104163291 em 16/12/2010; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RE - RATIFICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: Fica re-ratificada a Cláusula Quarta da décima quinta alteração contratual arquivada sob o nº 2010416329-1 em 16/12/2010, cuja razão social correta é **MARQUES, MARQUES & CIA LTDA ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Alto Paraíso - PR, 16 de dezembro de 2010

ESCRITORIO BELA VISTA - ALTO PARAÍSO - PR, FONE/FAX: 0XX 44 3664-1156

marques *marques* *miguel*

Camila

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONFERE COM ORIGINAL
 Alto Paraíso-PR, 22/02/18
 ASSINATURA

DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
M. MARQUES E MARQUES LTDA ME
CNPJ/MF N.º 81.852.774/0001-42
NIRE 412.0161654-1

086



Marcilene Ap. Marques
MARCILENE APARECIDA MARQUES

Marcia do Rosario Marques
MARCIA DO ROSÁRIO MARQUES

Miguel Domingos Marques
MIGUEL DOMINGOS MARQUES



Uriel Vieira
CORECON/PR 4835-3

ESCRITÓRIO BELA VISTA - ALTO PARAÍSO - PR. FONE/FAX: 0XX 41 3664-1156

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR. 22/03/18
ASSINATURA

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **MARCIA DO ROSARIO MARQUES**, brasileira, divorciada, nascida em 23/06/1970, natural de Icaraima - PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 706.961.689-15, portadora da carteira de identidade RG nº 4.946.803-2/SSP-PR, emitida em 06/03/1987, residente e domiciliada na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 675, Casa Centro, Alto Paraíso - PR, CEP 87528-000

2) **MIGUEL DOMINGOS MARQUES**, brasileiro, solteiro, nascido em 05/03/1983, natural de Umuarama-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 043.848.409-69, portador da carteira de identidade RG nº 8.255.538-2/SSP-PR, emitida em 23/10/2003, residente e domiciliado na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 675, Casa Centro, Alto Paraíso - PR, CEP 87528-000

3) **MARCILENE APARECIDA MARQUES**, brasileira, solteira, nascida em 17/10/1979, natural de Icaraima - PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 028.728.789-04, portadora da carteira de identidade RG nº 7.713.802-1/SSP-PR, emitida em 11/04/1996, residente e domiciliada na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 675, Casa Centro, Alto Paraíso - PR, CEP 87528-000

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MARQUES, MARQUES & CIA LTDA ME**, com sede na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 675, Salão Centro, Alto Paraíso - PR, CEP 87528-000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.852.774/0001-42, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0161654-1 em 27/11/1970 e última alteração contratual registrada sob nº 20104165448 em 23/12/2010, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR: Fica destituída do cargo de administradora da sociedade a socia **Marcilene Aparecida Marques** acima qualificada, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por **MARCILENE APARECIDA MARQUES** passa a ser administrada por **MARCIA DO ROSARIO MARQUES**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2016 14:52 SOB Nº 20162366515.
PROTOCOLO: 162366515 DE 11/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600054704, NIRE: 41201616541.
MARQUES, MARQUES & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 22/05/18

ASSINATURA

da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Alto Paraíso - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos:

Alto Paraíso - PR: 06 de abril de 2016.

Marcia do Rosario Marques
MARCIA DO ROSARIO MARQUES

Miguel Domingos Marques
MIGUEL DOMINGOS MARQUES

Marcilene Aparecida Marques
MARCILENE APARECIDA MARQUES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

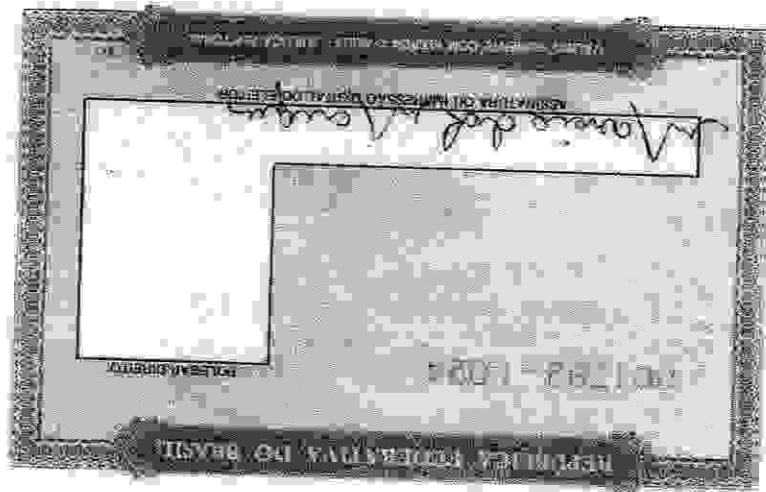
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2016 14:52 SOB Nº 20162366515.
PROTOCOLO: 162366515 DE 11/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11699054704. NIRE: 41201616541.
MARQUES, MARQUES & CIA LTDA - ME

Liberal Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 12/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR 22/03/18

ASSINATURA



FOLHA 18/33

089



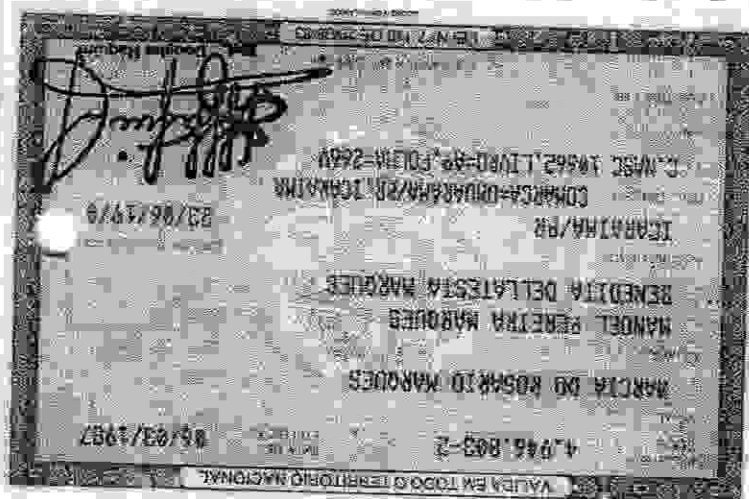
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
do Brasil

705961669 15

ALTO PARAISO, 23/06/1970

23.06.70

Marcia do Rosário Marques



Marcia do Rosário Marques

341/0228-27

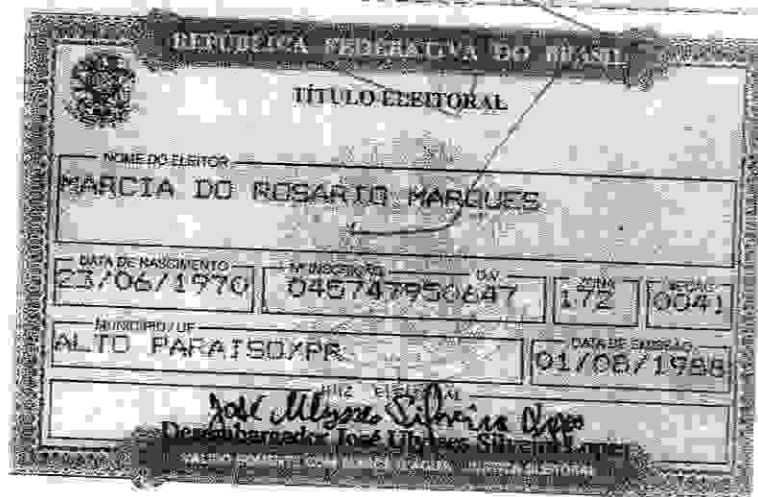
02/07/87

IVAUBANCO

07090/7935

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 22/05/18

ASSINATURA



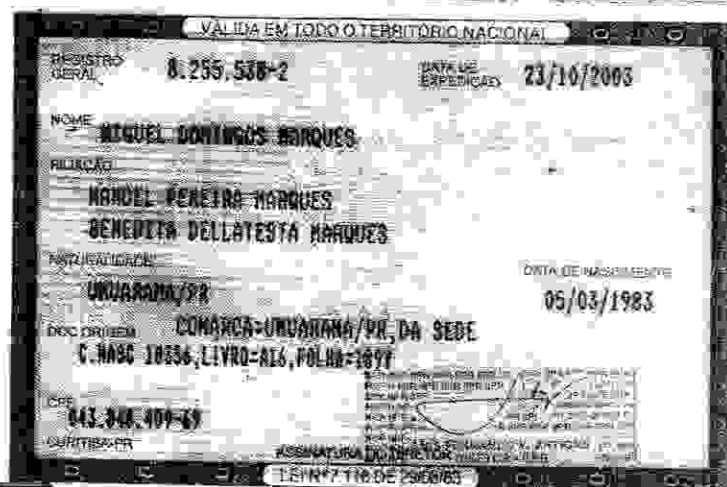
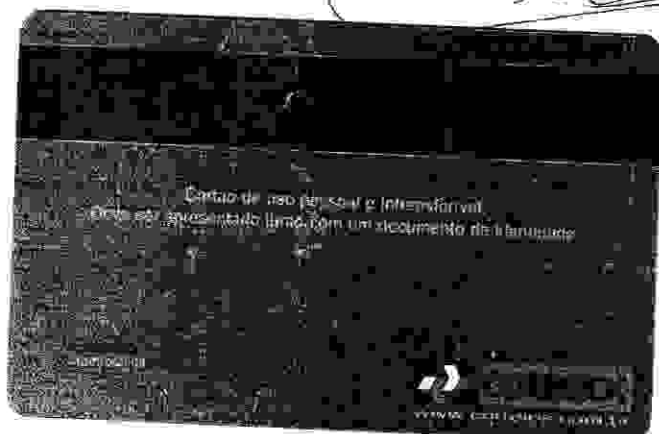
Camille

Marcia

Handwritten signature



AUTENTICAÇÃO
A presente reprodução é fiel do documento apresentado neste cartório. O referido é verdade e dou fé.
Alto Paraíso, 15 de 12 de 2010
Paulo Cesar Blac - Tabelião Designado



AUTENTICAÇÃO
A presente reprodução é fiel do documento apresentado neste cartório. O referido é verdade e dou fé.
Alto Paraíso, 15 de 12 de 2010
Paulo Cesar Blac - Tabelião Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 22/05/18

ASSINATURA

Camila

Almeida

Almeida

Contribuinte

092

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.852.774/0001-42 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL MARQUES, MARQUES & CIA LTDA		DATA DE ABERTURA 31/08/1971	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADOS MARQUES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PEDRO AMARO DOS SANTOS		NÚMERO 675	COMPLEMENTO SALAO
CEP 87.528-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO PARAISO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MERCADOMARQUES2@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 3664-1137 / (44) 3664-1137	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/03/2018 às 16:43:41 (data e hora de Brasília).

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Página 1/1

Retornar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Camila

Alana

[Assinatura]

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
85300012-46

Inscrição CNPJ
81.852.774/0001-42

Início das Atividades
06/1971

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial MARQUES MARQUES & CIA LTDA ME
Título do Estabelecimento SUPERMERCADOS MARQUES
Endereço do Estabelecimento AV PEDRO AMARO DOS SANTOS, 675 - CENTRO - CEP 87528-000
FONE: (44) 3664-1137
Município de Instalação ALTO PARAISO - PR, DESDE 01/1993
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	705.961.669-15	MARCIA DO ROSARIO MARQUES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	043.848.409-69	MIGUEL DOMINGOS MARQUES	SÓCIO
CPF	028.728.789-04	MARCILENE APARECIDA MARQUES	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 14/04/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

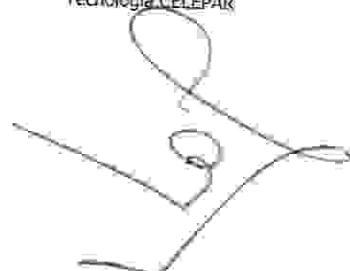


Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 85300012-46

Emitido Eletronicamente via Internet
15/03/2018 17:20:28

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARQUES, MARQUES & CIA LTDA**
CNPJ: **81.852.774/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:43:05 do dia 21/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/08/2018.

Código de controle da certidão: **323C.18B4.8BBA.ED04**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017645600-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 81.852.774/0001-42

Nome: **MARQUES MARQUES & CIA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top, and the name 'Amaral' written below it.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

BOLETA 25/33

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

E-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

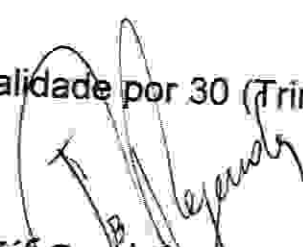
096

CERTIDÃO Nº. 35/2018

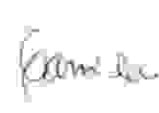
Certificamos, em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado nesta repartição sob n.º 47/2018 datado de 22/03/2018, que revendo os arquivos do cadastro geral de contribuintes desta entidade, consta que, **MARQUES, MARQUES CIA LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, com domicílio fiscal e comercial na **AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, Nº 675, CENTRO- ALTO PARAISO PR**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 1.852.774/0001-42**, se encontra em situação regular para com os cofres desta municipalidade, pelo que na forma dos dispositivos vigentes, forneço a presente **Certidão Negativa**.

E, por ser a expressão da verdade para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente datada e assinada.

A presente Certidão terá validade por 30 (Trinta) dias após a data de sua emissão.


Job Rezende Neto
Sec. Geral Administração
Port. 003/2017

ALTO PARAISO-PR, 22 DE MARÇO DE 2018




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 22, 03, 18

ASSINATURA

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 81852774/0001-42
Razão Social: MARQUES DELLATESTA LTDA
Nome Fantasia: SUPERMERCADOS MARQUES
Endereço: AV PEDRO AMARO DOS SANTOS 1319 / CENTRO / ALTO PARAISO / PR / 87528-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2018 a 13/04/2018

Certificação Número: 2018031507284932926519

Informação obtida em 15/03/2018, às 16:41:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARQUES, MARQUES & CIA LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 81.852.774/0001-42

Certidão nº: 144935755/2018

Expedição: 21/02/2018, às 08:22:47

Validade: 19/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARQUES, MARQUES & CIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 81.852.774/0001-42, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Emissão

Ativa



PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DA COMARCA DE XAMBRÊ-PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

CERTIDÃO

EU, JURACI ALECRIM – DISTRIBUIDOR E ANEXOS DESTA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que, revendo neste Cartório do Distribuidor e Anexos, nos livros, fichários e demais papéis e documentos, dos mesmos verifiquei **NADA CONSTAR** distribuído contra **MARQUES, MARQUES E CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado - CNPJ sob nº 81.852.774/0001-42, com relação a FALÊNCIA e CONCORDATA. Nada mais me foi pedido. O referido é verdade e dou fé. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Xambê, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (21.03.2018).



JURACI ALECRIM
DISTRIBUIDOR

Buscas realizadas de 24 de fevereiro de 1969 até a presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONFERE COM ORIGINAL
 Alto Paraíso-PR. 02/03/18

ASSINATURA

Você está em:
Início » CEIS

100

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	81852774000142
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	MARQUES, MARQUES E CIA LTDA EPP
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 15/03/2018 17:22:32

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 81852774000142

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: MARQUES, MARQUES E CIA LTDA EPP

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestarem, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.).

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

Carne

Hosio

mbo

MARQUES, MARQUES & CIA LTDA EPP

101

"SUPERMERCADO MARQUES"

End. Avenida Pedro Amaro dos Santos, 675, Salão, Centro,

CNPJ/MF: 81.852.774/0001-42 CAD/ICMS: 853.00012-46

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso - Pr.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A Empresa **MARQUES, MARQUES E CIA LTDA EPP**, com sede na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 675, centro, CEP. 87528-000, Alto Paraíso - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.852.774/0001-42, representada pela Sra. Marcia do Rosário Marques, portadora do documento de identidade RG nº. 4.946.803-2 emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 705.961.669-15,

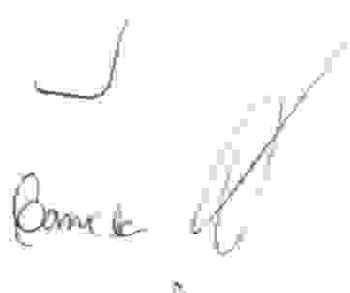
Declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

ALTO PARAÍSO - PR, 19 de Março de 2018.


Marcia do Rosário Marques
carimbo, nome e assinatura do responsável legal

81.852.774/0001-42
MARQUES, MARQUES & CIA,
LTDA. - EPP
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 675
CENTRO
87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR


MARQUES, MARQUES & CIA LTDA EPP

102

"SUPERMERCADO MARQUES"

End. Avenida Pedro Amaro dos Santos, 675, Salão, Centro.

CNPJ/MF: 81.852.774/0001-42 CAD/ICMS: 853.00012-46

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso - Pr.

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 015/2018

EMPRESA: MARQUES, MARQUES E CIA LTDA EPP

REPRESENTANTE LEGAL: MARCIA DO ROSÁRIO MARQUES,

CARGO: SOCIA GERENTE

RG: 4.946.803-2

CPF: 705.961.669-15

ALTO PARAÍSO - PR, 19 de Março de 2018.


Marcia do Rosário Marques
carimbo, nome e assinatura do responsável legal

81.852.774/0001-42
MARQUES, MARQUES & CIA.
LTDA, - EPP
AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 675
CENTRO
87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

Marcia

Camila

MARQUES, MARQUES & CIA LTDA EPP

103

"SUPERMERCADO MARQUES"

End. Avenida Pedro Amaro dos Santos, 675, Salão, Centro.

CNPJ/MF: 81.852.774/0001-42 CAD/ICMS: 853.00012-46

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso - Pr.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR
Pregão Presencial nº. 015/2018

A Empresa MARQUES, MARQUES E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.852.774/0001-42 e CAD/ICMS sob n.º, 853.00012-46, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Marcia do Rosário Marques, portadora do documento de identidade RG nº. 4.946.803-2 emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 705.961.669-15.

DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ALTO PARAÍSO - PR, 19 de Março de 2018.



Marcia do Rosário Marques

carimbo, nome e assinatura do responsável legal

81.852.774/0001-42

MARQUES, MARQUES & CIA.
LTDA. - EPP

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 675
CENTRO

87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR



MARQUES, MARQUES & CIA LTDA EPP

104

"SUPERMERCADO MARQUES"

End. Avenida Pedro Amaro dos Santos, 675, Salão, Centro.

CNPJ/MF: 81.852.774/0001-42 CAD/ICMS: 853.00012-46

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso - Pr.

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA
DE CONTRATOS**

ALTO PARAÍSO - PR, 19 de Março de 2018.

A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR
 COMISSÃO DE LICITAÇÕES
 REFERENTE: Processo de Licitação: 025/2018 Nº 015/2018

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: MARQUES, MARQUES E CIA LTDA EPP

CNPJ nº: 81.852.774/0001-42

Endereço: Avenida Pedro Amaro dos Santos nº 675 Bairro: Centro

Cidade: Alto Paraíso Estado: Paraná

Conta Corrente nº 15156-4 Agência Bancária: 2119-9 Banco: Brasil

Inscrição Estadual: 853.00012-46 Inscrição Municipal: 5014

Email: mercadomarques2@gmail.com

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante Legal: Marcia do Rosário Marques

Função/Cargo: Sócia Gerente

Data de Nascimento: 23/06/1970

RG nº 4.946.803-2 Órgão Expedidor: SSP/PR CPF: 705.961.669-15

Endereço: Avenida Pedro Amaro dos Santos nº 675

Bairro: Centro CEP: 87.528-000 Fone: 44 3664-1137

Email: mercadomarques2@gmail.com


 Marcia do Rosário Marques

Nome / Assinatura/Carimbo

CPF: 705.961.669-15 / RG: 4.946.803-2

81.852.774/0001-42

MARQUES, MARQUES & CIA.
LTDA. - EPPAV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 675
CENTRO

87528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

Pregão Presencial Nº 15/2018

Ata de sessão de recebimento e julgamento dos envelopes nº 1 e 2, em atendimento ao Pregão Presencial Nº 15/2018.

As 15:30 horas do dia vinte e sete de março de 2018, na dependência da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 0172018/2018 de 22 de janeiro de 2018, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e 2 a serem entregues pelas empresas interessadas no objeto do Pregão Presencial nº 15/2018. Aberta a sessão pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), apresentaram-se como proponentes as empresas:

FORNECEDOR	REPRESENTANTE LEGAL	PORTE	CREDENCIADO
MARQUES, MARQUES & CIA LTDA ME	MARCIA DO ROSARIO MARQUES	EPP	SIM

Efetuada a entrega dos envelopes no setor de licitações, o/a Senhor (a) Pregoeiro(a) declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope nos termos do edital. Em ato contínuo, procedeu-se o credenciamento do(s) representante(s) presente(s) e em seguida a abertura do envelope nº 1, contendo as propostas, que foram analisadas e rubricadas pelo pregoeiro (a), equipe de apoio e representante(s) presente(s). O/A pregoeiro (a) fez a leitura em voz alta do preço proposto, conforme a tabela abaixo.

CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VL. EDITAL	VL. FINAL
1	MARQUES, MARQUES & CIA LTDA ME	1	1	OVOS DE PASCOA - chocolate ao leite, com peso mínimo de 150 gramas tradicional, ref. 20.	PCT	700	\$5.80	\$5.79
1	MARQUES, MARQUES & CIA LTDA ME	1	2	Caixa de Bombons, Diversos sabores, 264gramas.	PCT	700	\$5.80	\$5.79

Valor Total Por Fornecedor em R\$:

VENCEDOR(ES):	VL. TOTAL
MARQUES, MARQUES & CIA LTDA ME	\$8,106.00

Encerrada a fase de lances verbais, o/a senhor(a) pregoeiro(a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, procedeu-se a abertura dos envelopes nº 2, contendo o(s) documento(s) da(s) proponente(s) vencedora(s), os quais foram analisados e rubricados pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s), sendo verificadas todas as certidões, estando as mesmas em conformidade. O/A pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso ao participante o direito a recurso, nos termos do inciso XX do artigo 4º, da Lei 10.520/2002. Verificou-se que a(s) proponente(s) apresentou (aram) todos os documentos de acordo com as exigências do edital, motivo pela qual o/a pregoeiro (a) declarou vencedora(s) a(s) empresa(s), conforme valores propostos na tabela acima, adjudicando, conforme registrado no(s) respectivo(s) item(ns). O/A senhor (a) pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém mais se manifestou, encerrou-se a presente sessão sendo redigido a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s).

UESLEY GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

MARILDA ROSA NASCIMENTO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

VALDEMIR RIBEIRO SPARABAN
Pregoeiro

MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
EQUIPE DE APOIO

CAMILA RUBIO
EQUIPE DE APOIO

MARQUES, MARQUES & CIA LTDA ME
REPRESENTANTE

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 25/2018 - Pregão - Normal

Objeto: Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombons a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança de Alto Paraíso, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, seguindo as condições particulares deste Edital

Expedição: 13/03/2018

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
MARQUES, MARQUES & CIA LTDA ME	MARCIA DO ROSARIO MARQUES	EPP	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	OVOS DE PASCOA - chocolate ao leite, com peso mínimo de 150 gramas tradicional, ref. 20.	UN	5,8000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1	1	MARQUES, MARQUES & CIA LTDA ME		5,7900	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Caixa de Bombons, Diversos sabores, 264gramas.	UN	5,8000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1	1	MARQUES, MARQUES & CIA LTDA ME		5,7900	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	OVOS DE PASCOA - chocolate ao leite, com peso mínimo de 150 gramas tradicional, ref. 20.	UN	5,8000	-
Sem Lances.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Caixa de Bombons, Diversos sabores, 264gramas.	UN	5,8000	-
Sem Lances.					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	OVOS DE PASCOA - chocolate ao leite, com peso mínimo de 150 gramas tradicional, ref. 20.	UN	5,8000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1	1	MARQUES, MARQUES & CIA LTDA ME		5,7900	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Caixa de Bombons, Diversos sabores, 264gramas.	UN	5,8000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
1	1	MARQUES, MARQUES & CIA LTDA ME		5,7900	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	OVOS DE PASCOA - chocolate ao leite, com peso mínimo de 150 gramas tradicional, ref. 20.	UN	5,8000	-
Sem lançamentos.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Caixa de Bombons, Diversos sabores, 264gramas.	UN	5,8000	-
Sem lançamentos.					

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 25/2018 - Pregão - Normal

Objeto: Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombons a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança de Alto Paraíso, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, seguindo as condições particulares deste Edital

Expedição: 13/03/2018

Homologação:

Situação: Aberta

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	OVOS DE PASCOA - chocolate ao leite, com peso mínimo de 150 gramas tradicional, ref. 20.	UN	5,8000	-
Sem negociação.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Caixa de Bombons, Diversos sabores, 264gramas.	UN	5,8000	-
Sem negociação.					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
MARQUES, MARQUES & CIA LTDA ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	OVOS DE PASCOA - chocolate ao leite, com peso mínimo de 150 gramas tradicional, ref. 20.	UN	5,8000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%		
1	MARQUES, MARQUES & CIA LTDA ME	5,7900	-		

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Caixa de Bombons, Diversos sabores, 264gramas.	UN	5,8000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%		
1	MARQUES, MARQUES & CIA LTDA ME	5,7900	-		

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: MARQUES, MARQUES & CIA LTDA ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	OVOS DE PASCOA - chocolate ao leite, com peso mínimo de 150 gramas tradicional, ref. 20.	UN	700,0000	5,7900	4.053,0000
1	2	Caixa de Bombons, Diversos sabores, 264gramas.	UN	700,0000	5,7900	4.053,0000
Total do Fornecedor						8.106,0000

Total Geral	8.106,0000
-------------	------------



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

108

PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial Nº 015/2018

Processo Licitatório nº 025/2018

Objeto: “Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombas a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 09 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança de Alto Paraíso, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste Edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, seguindo as condições particulares deste Edital”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão nº 015/2018, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombas a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 09 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança de Alto Paraíso.

Analisados por esta Consultoria os critérios atinentes à escolha da modalidade licitatória em questão, seguiu-se *Parecer Favorável* para a continuidade dos trabalhos, passando-se agora à análise da *fase externa* do presente processo licitatório.

O *Aviso de Licitação* foi publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal Umuarama Ilustrado, em data de 14 de Março de 2018, edição nº 11.213, do Jornal Umuarama Ilustrado, conforme encarte de jornal anexo.

A *Sessão Pública* para a entrega dos envelopes e abertura do certame foi designada para o dia 27 de Março de 2018, respeitado, portanto, o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis de que trata o art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.

Analisando-se o certame quanto à *Fase de Classificação e Julgamento das Propostas*, constatou-se que apenas uma empresa esboçou interesse em fornecer os produtos: **MARQUES, MARQUES & CIA LTDA ME - CNPJ 81.852.774/0001-42**, todas devidamente representadas por seus representantes legais.

A Comissão de Licitação, presidida pela Pregoeiro designado, passou então a analisar as propostas apresentadas pelas Empresas credenciadas.

Abriu-se, então o *envelope de proposta* constatando que a empresa acima listada apresentou propostas compatíveis com objeto, prazos e condições de



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

109

fornecimentos com aqueles definidos no edital, sendo que a pregoeiro, com a equipe de apoio, seleciono para participar da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Superada a fase de negociação, foram declaradas como vencedora a empresa **MARQUES, MARQUES & CIA LTDA ME - CNPJ 81.852.774/0001-42.**

Abrindo-se o *envelope de documentação*, cotejados os mesmos com os requisitos exigidos no Edital, a Pregoeiro designado, auxiliada pela Equipe de Apoio, deliberou pela regularidade dos mesmos.

Como ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o Pregoeiro designado previamente adjudicou o objeto da licitação à empresa vencedora.

Finalmente, foi declarada encerrada a Sessão Pública, lavrando-se a respectiva ata.

No que tange à documentação apresentada pela empresa licitante, esta Procuradoria Jurídica aconselha os Srs. Membros da Comissão de Licitação, especialmente a Pregoeiro designado, que fiscalize documento por documento conferindo sua validade e autenticidade, se já não o fizeram.

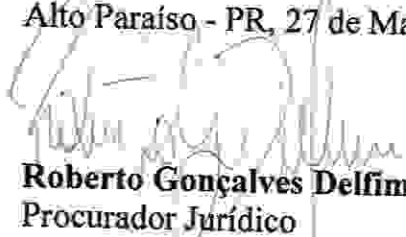
Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação para atentarem ao disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação.

Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Consultoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade da licitação, contudo, **ressaltamos que o parecer ora apresentado é meramente técnico, não vinculando a decisão do administrador.**

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, homologar e adjudicar em favor das empresas vencedora sldo certame, mediante Decreto.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 27 de Março de 2018.


Roberto Gonçalves Delfim

Procurador Jurídico

OAB-PR 58.768



DECRETO N.º 1756/2018

DATA: 27 de Março de 2018.

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n.º 015/2018.

no uso de suas atribuições legais, e
Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná,
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **MARQUES, MARQUES & CIA LTDA**, os itens 01 e 02, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 015/2018.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 015/2018 em favor da empresa, **MARQUES, MARQUES & CIA LTDA**, os itens 01 e 02, que tem como objeto: Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombons a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança de Alto Paraíso, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, seguindo as condições particulares deste Edital.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

mês de Março de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 27 dias do


DÊRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EM 28 / 03 / 2018

Edição N.º 11225

Inscrever-se e assinar o MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.247.337/0001-00, com sede à Av. Hermes Vido, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.856-8 SSP/SP e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraima - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa GERSON JOAQUIM DE SOUZA 59665386972, estabelecida à Rua Francisca Bonfim Cardesi, nº 840, Centro, CEP 87530-000, Cidade de Icaraima - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 15.623.759/0001-06, neste ato devidamente representada pelo Sr. Gerson Joaquim de Souza, brasileiro, empresário, portador do RG nº 4.306.998-5 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 596.653.869-72, telefone (44) 96404-3952, doravante denominada CONTRATADA, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes,

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula terceira do contrato de prestação de serviços 206/2017 que passa a ter a seguinte redação: "CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO - O prazo de vigência do presente Contrato será até 30 de Junho de 2018, contados a partir de 01 de Abril de 2018, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93".

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Março de 2018.

- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal -

GERSON JOAQUIM DE SOUZA 59665386972
Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome: Lays Oliveira Vedovoto
RG. 9.854.182-9
Nome: João Gilson Prado
RG. 12.262.417-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 946/2017
REF: PREGÃO 013/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE MAIO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: S.M.F. DE OLIVEIRA DOMICIANO - ME
CNPJ: 04.258.819/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO - FPM, NA FORMAÇÃO E INCREMENTO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO - IPM, RETORNO DO ICMS PARA O MUNICÍPIO DE IVATÉ - PR, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Icaraima - Estado do Paraná.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3684 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br
www.altoparaíso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte Royalties - Petróleo	23/03/18	10.504,88
TOTAL REPASSE		10.504,88
FNS - Agentes Comunitários de Saúde	26/03/18	7.098,00
TOTAL REPASSE		7.098,00
FNS - ASS. FINANCEIRA COMPLEMENTAR AGE. COMB. ENDEMIAS	26/03/18	1.014,00
TOTAL REPASSE		1.014,00

Alto Paraíso, 27 de março de 2018.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N.º 1755/2018
DATA: 27 de Março de 2018.
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2018.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicada em favor da empresa R B ALESSI - ME, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2018.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2018, em favor da empresa R B ALESSI - ME, que tem como objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico no dia (12/05/2018), no Rodeio de Alto Paraíso.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 27 dias do mês de Março de 2018.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 66/2018
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111, § 1º e 3º da Lei nº 455/92 com a redação dada pela Lei nº 246/2015, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor e que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERÍODO DATA
THAIS ANGELA ALVES CAPOCI 2016/2017 02/04/2018 A 11/04/2018
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 27 DE MARÇO DE 2018.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 67/2018
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionado, nos termos do art. 111, § 1º e 3º da Lei nº 455/92 com a redação dada pela Lei nº 246/2015, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:
NOME PERÍODO DATA
MARIA CLAUDIA MESIAS 2016/2017 02/04/2018 A 16/04/2018
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 27 DE MARÇO DE 2018.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS
DESPESA	DESPESA	DESPESA	DESPESA	DESPESA	DESPESA	DESPESA
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Benefícios Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Benefícios Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII) + (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI) - (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECUSÃO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS						
Recursos para Cobertura do Déficit Financeiro						
Recursos para Formação de Reserva						

MUNICÍPIO DE BRASILEIA DO SUL PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.018/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 6 (RPP, art. 13, inciso II)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	24.393.920,88		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.614.867,28		
IPU	268.551,00		
ISS	0,00		
ITBI	275.062,00		
IRRF	194.221,00		
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	176.453,28		
Contribuições	280.000,00		
Receita Patrimonial	-42.470,00		
Agravo Recolha Financeira (II)	42.470,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		
Transferências Correntes	21.961.739,60		
Cota-Parte do FPM	9.080.200,00		
Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00		
Cota-Parte do IPTU	420.000,00		
Cota-Parte do ITR	791.639,60		
Transferências de LC 87/1996	0,00		
Transferências de LC 81/1989	0,00		
Transferências do FUNDEF	1.096.700,00		
Outras Transferências Correntes	4.571.222,60		
Demais Receitas Correntes	579.784,00		
Outras Receitas Financeiras (III)	263.842,00		
Receitas Correntes Totais	15.942,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.367.968,88		
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.814.480,00		
Operações de Crédito (VI)	0,00		
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00		
Alienação de Bens	0,00		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00		
Outras Alienações de Bens	0,00		
Transferências de Capital	2.814.480,00		
Contribuições	2.004.480,00		
Outras Transferências de Capital	810.000,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.814.480,00		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	26.902.088,88		

DESPESAS PRIMÁRIAS	DESPESA ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	DESPESA A PAGAR	DESPESA A PAGAR	DESPESA A PAGAR	DESPESA A PAGAR
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.092.200,00	3.125.420,31	3.099.222,54	2.362.091,34	286.928,96			
Personal e Encargos Sociais	4.449.914,16	1.533.743,62	1.533.743,62	1.533.743,62	0,00			
Juros e Encargos de Dívida (XIV)	20.000,00	20.370,97	20.370,97	20.370,97	0,00			
Outras Despesas Correntes	12.622.285,83	1.571.305,72	1.545.107,95	1.008.096,36	286.928,96			
Transferências Constitucionais e Legais	730.700,00	94.871,81	94.871,81	94.871,81	0,00			
Demais Despesas Correntes	11.891.585,83	1.476.433,91	1.450.236,14	913.224,55	286.928,96			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV - XV)	21.872.200,00	3.099.049,34	3.068.851,97	2.333.320,77	286.928,96			
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.806.000,00	125.400,67	125.400,67	125.400,67	125.400,67			
Investimentos	1.375.000,00	22.150,18	22.150,18	22.150,18	0,00			
Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Equipamentos e Fundamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aquisição de Títulos de Capital (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Amortização de Dívida (XX)	431.000,00	103.250,47	103.250,47	103.250,47	0,00			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.375.000,00	22.150,18	22.150,18	22.150,18	125.400,67			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00							

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (XV + XVI + XVII + XVIII + XIX + XX + XXI + XXII)	25.075.088,88	3.116.199,50	3.090.999,15	2.458.570,76	412.329,63	125,40
RESULTADO PRIMÁRIO - Atividade de Lixo	(XII) - (XIII) - (XIV) - (XV) - (XVI) - (XVII) - (XVIII) - (XIX) - (XX) - (XXI) - (XXII)					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CO
Meta Realizada no Anexo de Metas Fiscais de LDO para o exercício de referência	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2018
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	VALOR CO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	
RESULTADO NOMINAL - Atividade de Lixo (XXVII) = XXV + (XXV - XXVI)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CO
Meta Realizada no Anexo de Metas Fiscais de LDO para o exercício de referência	

ABRIL DA LINHA	SALDO
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/03/2017 (a)
RECEITA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.413.218,40
DESPESAS (XXIX)	713.000,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	680.065,53
(+) Renda e Pagamentos (XXX)	1.605.170,17
Demais Recursos Financeiros	825.094,64
RECEITA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXXI)	1.630.117,76
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXI - XXXII)	

APORTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2018
VARIACÃO SALDO RPP = (XXXII) - (XXXI) - (XXXI)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (X)	
PASSIVO RECONHECIDO NA DE (XXXIV)	
SUBTOTAL AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXI - XXXII - XXXI - XXXI - XXXI)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXV - XXXVI	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTAL
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Alocados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Supervisão Financeira Unificada para o Anexo e Releitura de Créditos Adjudicados	
RESERVA ORÇAMENTAL JÁ DO RPPS	



CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º 020/2018

REF.: PREGÃO N.º 015/2018 – ABERTURA EM 27/03/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa **MARQUES, MARQUES & CIA LTDA ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - centro, inscrito no CGC/MF n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Dércio Jardim Junior, brasileiro, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob nº 1.649.033-4 SSP/PR, e no CPF sob nº 474.519.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e,

CONTRATADA: A empresa **MARQUES, MARQUES & CIA LTDA ME**, estabelecida à Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 675, Salão, Centro, CEP: 87.528-000 Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 81.852.774/0001-42, Inscrição Estadual sob nº 853.00012-46, neste ato representado pelo Sr. **MARCIA DO ROSÁRIO MARQUES**, brasileira, divorciada, empresaria, residente e domiciliado na cidade, Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob nº 4.946.803-2 SSP/PR, e no CPF sob nº 705.961.669-15, daqui Por diante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombons a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança de Alto Paraíso, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social; seguindo as condições particulares deste Edital. A **CONTRATADA** se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 015/2018, devidamente homologada pela **CONTRATANTE**, em 27/03/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica integrado a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios e



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

113

editais, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor para o fornecimento dos produtos desse contrato é de R\$ 8.106,00 (Oito mil cento e seis reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", conforme a discriminação por item a seguir:

MARQUES, MARQUES & CIA LTDA ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
1	OVOS DE PASCOA - chocolate ao leite, com peso mínimo de 150 gramas tradicional, ref. 20.	und	700	5,79	4.053,00	CHOCOWPANE
2	Caixa de Bombons, Diversos sabores, 264gramas.	und	700	5,79	4.053,00	CHOCOWPANE
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					8.106,00	

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue abaixo:

Desp	Elemento	Descrição	Funcional	Unidade
2418	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	07.02.00.12.306.0007.2.023	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
9417	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	07.02.00.12.306.0007.2.031	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2575	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2580	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
2585	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	07.02.00.12.361.0007.2.022	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
3477	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
3482	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
9418	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	07.02.00.12.365.0007.2.032	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
5858	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	10.04.00.08.244.0005.2.070	DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA
5862	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	10.05.00.08.244.0005.2.068	DIVISÃO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
5872	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	10.05.00.08.244.0005.2.090	DIVISÃO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
5913	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	10.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DOS DIR DA CRIANÇA E DO ADOLES
7015	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	14.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
7477	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC
7482	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	14.07.00.08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC
9422	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GR	14.08.00.08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos produtos e o efetivo recebimento dos produtos pelas Secretarias Solicitantes através da Divisão de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega dos produtos.



a) O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante;

b) O pagamento dos produtos será efetuado em até 30(trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue devidamente atestada pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete a Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os produtos objeto do presente contrato em no máximo 24 (vinte quatro) horas após a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município.

Parágrafo Único

Somente será admitida alteração no prazo ou nos produtos com anuência da Divisão de compras, Tesouraria e pelo Pregoeiro, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os produtos atendem às exigências e especificações técnicas.

Parágrafo Único



Não serão aceitas substituições ou troca de produtos sem previa anuência, por escrito do Pregoeiro, Divisão de Compras ou Tesouraria.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os produtos em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos a qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega e responsabilidade do controle e fiscalização do contrato e produtos ficarão a encargo das Secretarias solicitantes, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 12 (doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do (s) produtos pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgãos públicos nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUATORZE DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINZE DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

116

obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESSEIS DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR, 28 de Março de 2018.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dercio Jardim Junior



Marques, Marques & Cia Ltda. Me
Contratado

Testemunhas:



Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
066.334.889 -71



Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública para apresentação da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, referente ao exercício de 2019, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 11 de abril de 2018 às 19:00 horas.
Contamos com a sua presença.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 020/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: MARQUES, MARQUES & CIA LTDA ME
OBJETO: Aquisição de ovos de páscoa e caixas de bombons a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança de Alto Paraíso, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, seguindo as condições particulares deste Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo prego nº 015/2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 27/03/2018.
VALOR: R\$ 8.106,00 (Oito mil cento e seis reais).
VIGÊNCIA: 28 de Março de 2019.
FORUM: Comarca de Xambê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 059/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: A. SANTOS PNEUS
OBJETO: Aquisição De Pneus Nacionais Novos, objetivando suprir as necessidades de todas as secretarias do Município de Alto Paraíso, conforme relação constante no Anexo I. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo prego nº 025/2017, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 17/03/2017.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a cláusula treze da Vigência do Contrato nº 059/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 30/06/2018.
CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 23/03/2018, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato
FORUM: Comarca de Xambê.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 060/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: V. L. FURTUOSO COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
OBJETO: Aquisição De Pneus Nacionais Novos, objetivando suprir as necessidades de todas as secretarias do Município de Alto Paraíso, conforme relação constante no Anexo I. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo prego nº 025/2017, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 17/03/2017.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a cláusula treze da Vigência do Contrato nº 060/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 30/06/2018.
CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 23/03/2018, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
RUM: Comarca de Xambê.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 061/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: BOLANHO & BOLANHO PNEUS LTDA
OBJETO: Aquisição De Pneus Nacionais Novos, objetivando suprir as necessidades de todas as secretarias do Município de Alto Paraíso, conforme relação constante no Anexo I. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo prego nº 025/2017, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 17/03/2017.
CLAUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a cláusula treze da Vigência do Contrato nº 061/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 30/06/2018.
CLAUSULA SEGUNDA:
Fica alterado a cláusula treze da Vigência do Contrato nº 061/2017, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 30/06/2018.
FORUM: Comarca de Xambê.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ESCOLA FÁTIMA DA SILVA

Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade Educação Especial
Rua: José Balthazar Rodrigues, 975 - CEP: 87528-000 - ALTO PARAÍSO - PARANÁ
Fone: (44) 3684 1090 - E-mail: apaealtoparaíso@gmail.com
CNPJ 07.393.772/0001-80
Autorizada pela Resolução nº 4417 de 18/10/2011 - SEED/DEEIN
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art. 26, § único do Estatuto).
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alto Paraíso, com sede em Alto Paraíso, na rua José Balthazar Rodrigues, nº 975, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Paulo Sérgio Ferreira, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 17:30 horas, do dia 10 de Maio de 2018, com a seguinte ordem do dia:
1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2017.
2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2017, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3- Outros (se houver).
Tendo direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.
No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.
Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.
A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.
Alto Paraíso, 10 de Abril de 2018.
PAULO SÉRGIO FERREIRA,
Presidente da Apae.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº79/2018
SUMULA: Dispõe sobre nomeação de Assessor de contabilidade e Tesouraria e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
I - Nomear, o servidor LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR, portador do RG Nº 10.330.668-00-SP-PR, para ocupar o cargo de Assessor de Contabilidade e Tesouraria, lotado na Secretaria de Finanças e Planejamento, equivalente CC-3 da Estrutura Administrativa do Município de Alto Piquiri-Pr, da Lei nº 275/2015 de 19.11.2015, e, nos termos do art. 95 da Lei Municipal nº 455/92 e do Decreto nº 583/2015 de 23/11/2015, atribuir a gratificação de 45% do símbolo do cargo de provimento em comissão ocupado.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a contar de 01 de abril de 2018, revogando a Portaria 120/2017.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 10 de ABRIL de 2018.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº69/2018
SUMULA: Concede a servidora NOEMY SILENE BALAROTTI, Licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
I - Fica concedida Licença por motivo de doença em pessoa da família, prevista no artigo 120, inciso V da Lei Municipal nº 455/92 de 26.03.1992 pelo prazo de 90 (noventa) dias, a servidora abaixo relacionada:
NOME CPF CARGO PERÍODO PERÍODO DE GOZO
NOEMY SILENE BALAROTTI 046.252.689-04 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 9 0
12/03/2018 A 09/06/2018
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/03/2018.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 05 DE ABRIL DE 2018.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº73/2018
SUMULA: Designa a servidora FABIANA DOS SANTOS FAUSTINO, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
I - Designar, a servidora FABIANA DOS SANTOS FAUSTINO, deste município, para, sem prejuízo de suas atribuições estatutárias, a ocupar o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DO RECURSOS HUMANOS, lotada na Secretaria Municipal de Administração, equivalente ao CC-3 da Estrutura Administrativa do Município de Alto Piquiri-Pr, da Lei nº 275/2015 DE 19/11/2015, e, nos termos do art. 95 da Lei Municipal nº 455/92 e do Decreto nº 583/2015 DE 23/11/2015, atribuir a gratificação de 45% do símbolo do cargo de provimento em comissão ocupado.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a contar de 01 de abril de 2018, revogando a Portaria nº 22/2017.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 10 de ABRIL de 2018.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº74/2018
SUMULA: Designa a servidora FRANCIELE OLIVEIRA BARBOSA, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGISLAÇÃO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
I - Designar, a servidora FRANCIELE OLIVEIRA BARBOSA, deste município, para, sem prejuízo de suas atribuições estatutárias, a ocupar o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGISLAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, equivalente ao CC-3 da Estrutura Administrativa do Município de Alto Piquiri-Pr, da Lei nº 275/2015 DE 19/11/2015, e, nos termos do art. 95 da Lei Municipal nº 455/92 e do Decreto nº 583/2015 DE 23/11/2015, atribuir a gratificação de 45% do símbolo do cargo de provimento em comissão ocupado.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, retroagindo a partir de 01 de abril de 2018, revogando a Portaria nº 19/2017.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 10 de ABRIL de 2018.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº75/2018
SUMULA: Designa a servidora SANDRA REGINA GONÇALVES, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DE EDUCAÇÃO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
I - Designar, a servidora SANDRA REGINA GONÇALVES, deste município, para, sem prejuízo de suas atribuições estatutárias, ocupar o cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DE EDUCAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, equivalente ao CC-4 da Estrutura Administrativa do Município de Alto Piquiri-Pr, da Lei nº 275/2015 DE 19/11/2015, e, nos termos do art. 95 da Lei Municipal nº 583/2015 DE 23/11/2015, atribuir a gratificação de 60% do símbolo do cargo de provimento em comissão ocupado.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2018, revogando a Portaria nº 21/2017.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 10 de abril de 2018.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº75/2018
SUMULA: Designa o servidor LUIZ CARLOS DOS SANTOS para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
I - Designar, a partir do dia 01 de Janeiro de 2017, o servidor LUIZ CARLOS DOS SANTOS, deste Município, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, equivalente ao CC-4 da Estrutura Administrativa do Município de Alto Piquiri-Pr, da Lei nº 275/2015 DE 19/11/2015, nos termos do art.95 da Lei Municipal nº 455/92 e do Decreto nº 583/2015 de 23/11/2015, atribuir a gratificação de 60% do símbolo do cargo de provimento em comissão ocupado, a um dos Padrões.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, retroagindo a partir do dia 01 de abril de 2018, revogando a Portaria nº18/2017.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 10 DE ABRIL DE 2018.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº77/2018
SUMULA: Designa a servidora VIVIANE CRUZ DAVID, para responder pelo Cargo de CHEFE DO SETOR DE LIQUIDAÇÃO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
I - Designar, a servidora VIVIANE CRUZ DAVID, deste Município, para, sem prejuízo de suas atribuições estatutárias, responder pelo Cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DE LIQUIDAÇÃO, lotada na Secretaria de Finanças e Planejamento, equivalente ao CC-04 da Estrutura Administrativa do Município de Alto Piquiri-Pr, da Lei nº 275/2015, atribuir a gratificação de 60% do símbolo do Cargo de provimento em comissão.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a contar de 01 de Abril de 2018, revogando a Portaria nº23/2017.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 10 de abril de 2018.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº78/2018
SUMULA: Designa o servidor MARCOS DE JESUS, para responder pelo Cargo de CHEFE DO SETOR DE EMPENHOS e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
I - Designar, o servidor MARCOS DE JESUS, deste Município, para, sem prejuízo de suas atribuições estatutárias, para responder pelo Cargo em comissão de CHEFE DO SETOR DE Empenhos, lotada na Secretaria de Finanças e Planejamento, equivalente ao CC-04 da Estrutura Administrativa do Município de Alto Piquiri-Pr, da Lei nº 275/2015, atribuir a gratificação de 60% do símbolo do Cargo de provimento em comissão ocupado.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a contar de 01 de Abril de 2018, revogando a Portaria nº23/2017.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 10 de abril de 2018.
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal